

DIARIO DO GOVERNO

A correspondência official da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.

Annunciam-se todas as publicações literarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno 18\$000
 Ditas por semestre 10\$000
 Annuos, por linha 60
 Communicações e correspondências, por linha 60
 Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40
 Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondencia para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administracão Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicacão de annuncios será enviada á mesma Administracão Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importancia.

AVISO AOS ANNUNCIANTES

Previnem-se as autoridades judiciaes e administrativas, corporações e todos os demais interessados de que, por sua conveniencia e a bem da ordem e regularidade dos serviços d'este estabelecimento, foram modificadas as disposições contidas no aviso publicado no «*Diario do Governo*» n.º 495, de 3 de setembro findo, passando a entrega dos annuncios do mesmo «*Diario*» a ser exclusivamente feita, a partir de 1 de novembro, das dez horas da manhã ás tres da tarde, na Administracão da Imprensa Nacional, installada, provisoriamente, na Rua do Arco, a S. Mamede, n.º 405.

SUMMARIO

MINISTERIO DO INTERIOR:

Despachos pela Direcção Geral de Administracão Politica e Civil, sobre movimento de pessoal.
 Despachos pela Direcção Geral da Instrucção Primaria, sobre movimento de pessoal.
 Decretos de 8 de novembro:
 Permittido a transferencia de matricula de um para outro lyceu durante o anno lectivo
 Mandando abonar a remuneracão correspondente ao vencimento de amanuense a um escrivario da extincta Direcção das Construções Escolares empregado nos serviços de contabilidade da instrucção primaria.
 Despachos pela Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despachos pela Direcção Geral de Justiça, sobre movimento de pessoal.
 Nota dos juizes da Relacão de Lisboa, dos juizes de direito e municipais dependentes da mesma Relacão e dos delegados dependentes da do Porto, que estiveram ausentes com licenca em outubro.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Decretos de 7 de novembro, extinguindo o lugar de visitador da Caixa Geral de Depositos e demittindo o respectivo funcionario.
 Nota de abonos por serviços extraordinarios desempenhados na Repartição da Receita Eventual de Lisboa e na de Fazenda districtal de Angra do Heroismo durante o mês de outubro.
 Habilitações para levantamento de creditos.
 Despachos pela Direcção Geral da Thesouraria, sobre movimento de pessoal.
 Despachos pela Direcção Geral das Contribuições Directas, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DA GUERRA:

Decreto, com força de lei, de 3 de novembro, determinando que os officiaes e praças do exercito e da armada não soffram descontos nos seus vencimentos, para o hospital, quando em tratamento no mesmo por motivo de ferimento em serviço.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Decreto, com força de lei, de 7 de novembro, revogando a lei de 28 de agosto de 1899 que tornou extensivas aos officiaes da armada as disposições sobre equiparação para a reforma estabelecidas para os officiaes do exercito.
 Decretos, com força de lei, de 8 de novembro:
 Promovendo a officiaes, a sargentos e a cabos, para a guarda republicana, diferentes praças da armada.
 Suspendendo provisoriamente as promoções dos officiaes e aspirantes de todas as classes da armada.
 Mandando applicar as disposições do artigo 102.º e seus paragrafos da lei de 9 de setembro de 1908 a todos os officiaes da armada que prestam serviço em Ministerios estranhos ao da Marinha e que não estejam ao abrigo do artigo 116.º da lei de 14 de agosto de 1892.
 Decreto de 8 de novembro, mandando que ao melhor navio da armada republicana seja dado o nome de «Almirante Reis».
 Portaria de 31 de outubro, mandando pôr em execução as instrucções sobre munições e paços anexas á mesma portaria.
 Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.
 Nova publicacão, rectificada, do decreto com força de lei de 3 de novembro, relativo á liquidacão dos espolios das praças de pret das guarnições das colonias.

MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS:

Decreto de 7 de novembro, concedendo a um addido da legacão de Portugal em Madrid a gratificacão extraordinaria de 500\$000 réis por serviços desempenhados durante o primeiro semestre do corrente anno economico.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Nota das receitas depositadas na Caixa Geral de Depositos durante o mês de março por diferentes estabelecimentos dependentes da Direcção Geral de Obras Publicas e Minas
 Alvará de 1 de novembro, concedendo licenca para a exploracão das nascentes de aguas minero-medicinaes do Mouchão da Povoa, no concelho de Villa Franca de Xira.
 Despachos pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
 Balançastes de bancos e companhias.
 Relacão de pedidos de registro de nomes industriaes.
 Decreto de 7 de novembro, autorizando o abono de trabalhos extraordinarios executados com a organizacão do *Boletim da Direcção Geral da Agricultura* durante os meses de julho a setembro.
 Balançete da receita e despesa das matas e pinhaes do Estado em junho de 1909.

TRIBUNAES:

Tribunal de Contas, acordãos julgando as contas de responsaveis.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:

Camara Municipal de Lisboa, annuncio de concurso para provimento de um lugar de segundo menino da capella da igreja de Santo Antonio de Lisboa.
 Junta do Credito Publico, editos para averbamento de titulos.
 Administracão do concelho de Celorico de Basto, edital acerca do julgamento das contas da gerencia da Irmandade das Almas da freguesia de Valle de Bouro em 1898-1899.
 Academia das Sciencias de Lisboa, annuncio de concurso para preenchimento de uma vaga de socio effectivo do 2.º classe.
 Imprensa Nacional, aviso para reclamacão do producto da venda de algumas obras cuja importancia se acha em deposito.
 Biblioteca Nacional de Lisboa, relacão das obras publicadas em Portugal e das portuguezas publicadas no estrangeiro que deram entrada na Biblioteca na semana finda em 22 de outubro.
 Penitenciaria de Lisboa, aviso acerca do fallecimento de um recluso.
 Casa da Moeda e Papel Sellado, nota da folha das ferias extraordinarias do pessoal operario na semana finda em 24 de setembro.
 Mercado Central de Productos Agricolas, aviso para o manifesto de vasilhame nacional.
 Caminhos de Ferró do Estado, boletins das receitas das linhas do Sul e Sueste e do Minho e Douro no mês de agosto.
 Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.
 Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
 Estacão Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 461 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 5 de novembro.

MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administracão Politica e Civil

2.ª Repartição

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Novembro 8

Nomeados para os cargos de administradores de concelho os cidadãos abaixo designados:

Districto da Horta

Madalena — Abilio Augusto Durão.
 Horta — João Pereira Gabriel.
 Lages do Pico — Joaquim Rocha Bettencourt.
 S. Roque — Manuel Augusto Emilio.
 Santa Cruz das Flores — Caetano Moniz de Vasconcellos.
 Corvo — Pedro Penedo da Rocha.
 Lages das Flores — Urbano Lino de Freitas.

Districto de Angra do Heroismo

Angra — Manuel de Mesquita.
 Santa Cruz da Graciosa — Antonio Simas de Mendonça.
 Velas — Manuel de Andrade.
 Calheta — Augusto de Azevedo Ferreira da Cunha.

Nomeados para os cargos de administradores de concelho substitutos os cidadãos abaixo designados:

Concelho da Feira — José Pinto de Almeida e Castro.
 Idem da Povoa de Lanhoso — Julio Celestino da Silva.
 Idem de Amares — Antonio Carlos Rodrigues de Azevedo.

Declarada sem effeito a nomeação de Abilio Napoles para o cargo de administrador do concelho de Oliveira do Bairro e nomeado para o mesmo cargo Artur Rodrigues de Almeida Ribeiro.

Exonerado, por assim o haver pedido, o cidadão Joaquim Manuel Correia do cargo de administrador do concelho das Caldas da Rainha e nomeado para o mesmo cargo o cidadão Artur Leitão.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 8 de novembro de 1910. — O Director Geral, José Barbosa.

Direcção Geral da Instrucção Primaria

3.ª Repartição

Por despacho de hontem:

Carminá Rainho Laranjeiro, professora da escola da freguesia sede do concelho de Montemor-o-Velho — concedidos sessenta dias de licenca, por motivo de doença.
 Maria da Piedade Fernandes Costa, professora da escola da freguesia de Saude, concelho do circulo escolar de Lamego — concedidos sessenta dias de licenca, por motivo de doença.

Tendo sido presente ao Ex.ºmo Ministro do Interior o processo de provimento temporario de Pedro José Teixeira, na escola da freguesia de Alcaçovas, concelho de Vianna do Alemtejo, por despacho de 17 de setembro ultimo, publicado no *Diario do Governo* n.º 9, de 15 de outubro, e reconhecendo-se que o alludido professor já desempenhava interinamente o citado lugar, sendo victima do seu amor ao ensino e propaganda das ideias liberaes, determina o mesmo Ex.ºmo Ministro em despacho de 5 do corrente:

Que o professor acima citado seja provido para todos os effeitos legais na escola de Alcaçovas, concelho de Vianna do Alemtejo, a contar de 7 de janeiro de 1910, data em que teve parecer favoravel do Conselho Superior de Instrucção Publica, sendo lhe abonada a differença de vencimentos de professor interino para professor temporario.

Que para conhecimento do interessado, autoridades escolares e professorado em geral se torne publico o presente despacho, que vem affirmar os principios da legalidade e justiça do Governo. Provisorio da Republica Portuguesa.

Direcção Geral da Instrucção Primaria, em 8 de novembro de 1910. — O Director Geral, João de Barros.

Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial

1.ª Repartição

Tendo-se reconhecido a vantagem de modificar as disposições que regulam as transferencias de matricula entre os diferentes lyceus do territorio da Republica;

Hei por bem decretar o seguinte:

1.º A transferencia de matricula durante o anno lectivo, de um lyceu para outro, será permittida a qualquer alumno que a requiera ao reitor do lyceu em que se achar matriculado, até tres meses antes do encerramento das aulas;
 2.º O reitor ouvirá sobre o pedido o respectivo director de classe, o qual lançará no requerimento as notas de frequencia e comportamento do alumno, bem como a indicaçao do numero de faltas, com designação das que tiverem sido justificadas;

3.º Se o requerente não houver perdido o anno ou não estiver incurso em qualquer penalidade que obste á continuacão dos seus estudos, o reitor concederá a transferencia, communicando-a, immediata e directamente ao reitor do lyceu para onde ella se effectuar, enviando conjuntamente as notas de frequencia e comportamento e a indicaçao das faltas do alumno transferido;

4.º As transferencias entre lyceus situados na mesma cidade serão sujeitas á forma de processo estabelecido nos numeros anteriores; mas entre os lyceus de Lisboa só se effectuarão, em regra, em janeiro, e entre os lyceus do Porto, durante o mês de outubro.

Pagos do Governo da Republica, em 8 de novembro de 1910. — Antonio José de Almeida.

3.ª Repartição

Por despacho de hoje:

Manuel da Silva Gaio, secretario da Universidade de Coimbra — concedida licenca de trinta dias, para tratar da sua saude.

José Luis de Andrade Mendes Pinheiro, professor da cadeira de desenho, annexa á facultade de mathematica — concedida licenca de tres meses, sem vencimento.

Secretaria, 8 de novembro de 1910. — O Director Geral, João de Menezes.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

Attendendo á imprescindivel necessidade de evitar que os serviços de contabilidade da instrucção primaria soffram maior atraso com a suspensão do decreto de 13 de se-

tembro ultimo, que determinava a forma de distribuição da verba de 1.000\$000 réis designada e expressamente consignada para esse fim na secção 25.ª do artigo 59.º do orçamento geral do Estado, e nelle incorporado por resumo, constituindo o capitulo 8.º;

Considerando que nos mesmos serviços se tem conservado gratuitamente desde aquella suspensão o antigo escriptorario da extincta Direcção das construcções escolares, Albano José Correia, que nenhum outro vencimento percebe do Estado;

Tendo em vista o que sobre o assunto me representou o chefe da respectiva repartição, e as disposições do artigo 52.º da lei de 9 de setembro de 1908, e enquanto de melhor e definitiva forma se não regulariza o assunto:

Hei por bem decretar que ao mencionado funcionario, e até ulterior resolução, seja abonada a remuneração correspondente ao vencimento de amanuense, a partir de 1 de outubro ultimo, pela indicada verba orçamental.

Paços do Governo da Republica, em 8 de novembro de 1910. — Antonio José de Almeida.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

Tendo o addido da Legação de Portugal em Madrid, Alfredo Casanova, por incumbencia do Governo Português, desempenhado no decurso do primeiro semestre do corrente anno economico, funcções superiores á do seu cargo, e havendo-se nos annos anteriores arbitrado por esse acrescimo de serviço a remuneração extraordinaria de 500\$000 réis: hei por bem, nos termos do artigo 52.º da carta de lei de 9 de setembro de 1908 conceder-lhe ainda este anno a mesma remuneração, a qual lhe será abonada pela competente verba do artigo 16.º do capitulo 4.º da tabella da despesa ordinaria do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em vigor no mesmo anno economico.

Paços do Governo da Republica, em 7 de novembro de 1910. — O Ministro dos Negocios Estrangeiros, Bernardino Machado.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas seguintes, tendo o visto do Tribunal de Contas de 7 do corrente mês, os que estão no caso do artigo 44.º e seus paragrafos da lei de 9 de setembro de 1910

Novembro 4

Bacharel Virgilio Sáque — nomeado sub-delegado do procurador da Republica na 3.ª vara civil da comarca de Lisboa.

Bacharel José Maria Nunes Leitão — nomeado sub-delegado do procurador da Republica na 1.ª vara civil da comarca do Porto.

Novembro 5

Bacharel Artur Rodrigues de Almeida Ribeiro, sub-delegado do procurador da Republica na comarca de Celorico da Beira — transferido, como requereu, para identico logar na comarca de Agueda.

Novembro 8

Bacharel Abel de Castro Rodrigues Guimarães, sub-delegado do procurador da Republica na comarca de Santo Tirso — exonerado, como requereu.

Abel da Silva, contador na comarca da Ilha de S. Jorge — exonerado.

Carlos Ferreira Louinha, juiz de paz de Cezimbra, comarca de Almada — exonerado.

José Manuel de Carvalho Louro — nomeado para este logar.

Julio Mourato Grave, juiz de paz de Alpalhão, comarca de Nisa — exonerado.

Antonio José de Andrade — nomeado para este logar. Adolfo dos Santos Simões, juiz de paz de S. Pedro de Palmella, comarca de Setubal — exonerado.

Francisco José de Carvalho — nomeado para este logar. Carlos Neves Palmella, escrivão de paz de Cezimbra, comarca de Almada — exonerado.

Pedro Augusto Pereira Caldeira — nomeado para este logar.

José Themudo Sampaio e Lemos, escrivão de paz do districto de Alpalhão, comarca de Nisa — exonerado.

Antonio Manco Ferrão — nomeado para este logar. Manuel Nunes Taveira, escrivão de paz de Villa Sêca, comarca de Armamar — exonerado, como requereu.

Artur de Sousa Azevedo — nomeado para este logar. Alfredo Luis Lopes — autorizado a continuar prestando serviços clinicos á Assistencia Nacional aos Tuberculosos, cessando provisoriamente as suas funcções de medico das cadeias civis de Lisboa.

Simão Eustaquio Transmontano, official de diligencias da comarca de Castello de Vide — declarado nos termos de ser substituido.

José Pinto Mendes — nomeado para o substituir. Joaquim Cândido Pereira de Magalhães e Silva, sub-delegado do procurador da Republica na comarca de Loulé — trinta dias de licença.

Direcção Geral da Justiça, em 8 de novembro de 1910. — O Director Geral, Germano Martins.

Presidencia da Relação de Lisboa

Relação nominal dos juizes da Relação de Lisboa que estiveram ausentes dos seus cargos, com licença concedida pelo Governo, durante o mês de outubro findo

Nomes	Dias de licença concedidos	Data do despacho	Numero do Diário do Governo	Data em que começaram a fazer uso da licença	Data em que reassumiram as funcções
Abel de Matos Abreu	30	29-9-1910	218	4-10-1910	31-10-1910
Antonio Augusto Fernandes Braga	30	3-10-1910	221	10-10-1910	-
Basilio Alberto Leçaestre da Veiga	8	14-9-1910	205	5-10-1910	10-10-1910
Cesar Augusto Homem de Abranches Brandão	30	30-8-1910	192	27-9-1910	20-10-1910

Secretaria da Presidencia da Relação de Lisboa, 5 de novembro de 1910. — O Secretario, E. Abilio de Oliveira. Direcção Geral da Justiça, em 8 de novembro de 1910. — O Director Geral, Germano Martins.

Presidencia da Relação de Lisboa

Mappa dos juizes de direito das comarcas pertencentes ao districto judicial da Relação de Lisboa que estiveram ausentes dos seus cargos, com licença concedida pelo Governo, durante o mês de outubro findo

Nomes	Comarcas em que servem	Dias de licença concedidos	Data do despacho	Numero do Diário do Governo	Dias em que começaram a gozar a licença	Dias em que reassumiram as suas funcções
Abel de Carvalho Freire de Macedo	Abrantes	30	12-8-1910	178	1-9-1910	1-10-1910
Agostinho Barbosa Sotomaior (a)	6.ª vara	30	16-8-1910	180	2-9-1910	1-10-1910
Antonio Amaro Caldeira Canelas	Ponte de Sor	30	25-8-1910	188	31-8-1910	30-9-1910
Antonio de Castro Pereira e Solla (b)	Figueiró dos Vinhos	30	8-8-1910	174	30-8-1910	29-9-1910
Antonio Fortunato Freire Themudo (c)	Setubal	42	20-8-1910	184	12-9-1910	23-10-1910
Antonio Joaquim Guerra (d)	Olhão	50	25-8-1910	188	11-9-1910	11-10-1910
Antonio Joaquim Marques Figueiredo (e)	Serpa	30	2-9-1910	195	30-9-1910	8-10-1910
Antonio Joaquim da Silva (f)	Certã	60	13-8-1910	194	7-9-1910	18-10-1910
Antonio Mendes Gouveia	Cartaxo	60	22-8-1910	185	16-9-1910	16-10-1910
Antonio Pereira Gouveia Godinho (b)	Villa Nova de Ourem	12	30-8-1910	192	18-9-1910	30-9-1910
Arnaldo de Mascarenhas (g)	Evora	30	14-3-1910	58	12-4-1910	-
Damão Pereira da Silva de Sousa e Menezes	Nisa	30	20-8-1910	184	19-9-1910	1-10-1910
João Baptista Rebello de Sousa (h)	Covilhã	28	5-8-1910	172	18-8-1910	22-10-1910
João Ferreira da Silva Guimarães (i)	Moura	15	21-9-1910	211	-	-
João Maria da Silva Mendes Soveral (f)	Portalegre	60	17-8-1910	181	12-9-1910	1-11-1910
João Pacheco de Albuquerque	Santarem	60	21-7-1910	159	19-8-1910	13-10-1910
José Alberto Barata do Amaral (f)	Ancião	30	30-8-1910	192	15-9-1910	14-10-1910
José Dinis da Fonseca (j)	Elvas	30	12-7-1910	151	18-7-1910	-
José Ferraz de Carvalho Megre	Ponte do Sol	30	9-8-1910	175	1-8-1910	30-9-1910
José Maria Telles Trigueiros de Mello	Castello Branco	30	19-8-1910	183	19-9-1910	18-10-1910
José de Macedo Sotomaior (k)	Porto de Mós	30	24-8-1910	187	1-9-1910	-
José Osorio da Gama e Castro (l)	Torres Novas	30	19-7-1910	157	-	-
Manuel Augustó Soares Ramalho	Coruche	60	8-8-1910	174	7-9-1910	20-10-1910
Miguel Maria de Sousa Horta e Costa (m)	1.º districto criminal de Lisboa	54	30-8-1910	192	25-9-1910	19-10-1910
Sévero Augusto Gonçalves de Medeiros Branco	Alvaiázere	30	30-8-1910	192	20-9-1910	20-10-1910
Vicente Dias Ferreira (b)	3.º districto criminal de Lisboa	19	19-8-1910	188	18-9-1910	30-9-1910
Christovão Cardoso Cabral Continho de Albuquerque Barata (l)	Montemor-o-Novo	60	4-7-1910	146	-	-
Antonio Adolfo Sanches Rollão (b)	Faro	80	3-10-1910	221	5-10-1910	24-10-1910
Artur Alberto de Campos Henriques	Lisboa, 4.ª vara	30	15-10-1910	10	15-10-1910	-

(a) Podendo ser gozada no estrangeiro.

(b) Anterior.

(c) Sendo 12 dias de licença anterior.

(d) Sendo 30 dias de licença anterior.

(e) Anterior e por doença.

(f) Por doença.

(g) Continua ausente por motivo de doença comprovada com atestado medico.

(h) Excedeu a licença por motivo de doença.

(i) Anterior Não consta que tivesse gozado a licença.

(j) Transferido para as Caldas da Rainha por decreto de 24 de setembro de 1910, *Diario* n.º 219.

(k) Transferido para Reguengos de Monsarás por decreto de 4 de setembro de 1910, *Diario* n.º 200.

(l) Não consta que tivesse gozado a licença.

(m) Sendo 24 dias de licença anterior

Secretaria da Presidencia da Relação de Lisboa, em 5 de novembro de 1910. — O Secretario, E. Abilio de Oliveira. Direcção Geral dos Negocios de Justiça, em 8 de novembro de 1910. — O Director Geral, Germano Martins.

Procuradoria da Republica junto da Relação do Porto

Mappa dos delegados do procurador da Republica que estiveram ausentes durante o preterito mês de outubro de 1910

Nomes	Comarcas em que servem	Dias de licença concedidos	Data do despacho	Numero do Diário do Governo	Data em que se ausentaram	Data em que reassumiram as suas funcções
Miguel Tobin de Sequeira Braga	Guimarães	20	25-8-1910	-	12-9-1910	3-10-1910
Francisco Henrique Goes	Figueira da Foz	30	15-10-1910	10	16-10-1910	30-10-1910
Carlos José Barata Pinto Feio	Tábua	20	26-8-1910	-	14-9-1910	3-10-1910
Silverio Maximo de Figueiredo Lobo e Silva	S. Pedro do Sul	10	17-9-1910	208	22-9-1910	2-10-1910
José Luciano Correia de Bastos Pina	Ovar	40	6-9-1910	198	2-10-1910	31-10-1910
José de Sousa Horta Sarmiento Osorio	Villa Pouca de Aguiar	44	18-8-1910	182	29-8-1910	6-10-1910
Agostinho Albano de Figueiredo Lobo e Silva	Meda	30	24-8-1910	187	5-9-1910	5-10-1910
Adriano Augusto Veiga Rodrigues	Arcoz de Valdevez	30	4-8-1910	171	2-9-1910	18-10-1910
Henrique Pinto de Albuquerque Stokler	Miranda do Douro	20	2-9-1910	-	2-10-1910	-
Abilio Alberto Pinto de Lemos	Paços de Ferreira	30	24-8-1910	187	12-9-1910	6-10-1910
Adriano de Almeida Campos Amorim	Oliveira de Frades	30	10-8-1910	176	10-9-1910	1-10-1910
Joaquim de Carvalho Moreira	Baião	30	18-8-1910	182	12-9-1910	12-10-1910
Americo Claro da Fonseca	Porto — 1.ª vara	47	30-8-1910	184	15-9-1910	3-10-1910
Artur de Mesquita Guimarães	Montalegre	20	20-8-1910	-	18-9-1910	28-10-1910
Francisco Augusto Alcoforado da Costa	Estarreja	20	10-9-1910	-	30-9-1910	11-10-1910
Abilio Duarte Dias de Andrade	Coimbra	15	22-9-1910	-	28-9-1910	11-10-1910
Clemente Inacio Gomes	Armamar	20	10-9-1910	-	26-9-1910	29-10-1910
Antonio Maria Pinheiro Torres	Porto — 2.ª vara	20	18-10-1910	-	16-10-1910	-
Gonçalo Loureiro Montenegro Dá Mesquita Paul	Penafiel	22	8-9-1910	196	22-9-1910	6-10-1910
Abel Vieira de Campos Carvalho	Ponte de Lima	20	25-8-1910	-	20-9-1910	10-10-1910
Alexandre Alves Soares	Pinhel	20	20-9-1910	-	21-9-1910	10-10-1910
João Baptista da Silva	Alfândega da Fé	18	1-9-1910	-	20-9-1910	7-10-1910
Abrahão Mauricio de Carvalho	Sabugal	30	20-8-1910	184	19-9-1910	19-10-1910
Gil Aires de Gouveia Alcoforado	Villa Verde	8	17-10-1910	-	24-10-1910	1-11-1910
Manuel Joaquim de Almeida	Montemor-o-Velho	30	14-9-1910	205	5-10-1910	-
Eliasio de Pina Mascarenhas de Mancellos	Fafe	14	13-10-1910	-	17-10-1910	30-10-1910
José Silvestre Cardoso	Resende	5	19-10-1910	-	22-10-1910	27-10-1910
José Maria Pinto de Sousa Magalhães	Resende	20	17-10-1910	-	22-10-1910	-

Secretaria da Procuradoria da Republica junto da Relação do Porto, 5 de novembro de 1910. — O Secretario, Antonio Rezende.

Direcção Geral da Justiça, em 8 de novembro de 1910. — Pelo Director Geral, Candido de Figueiredo.

Presidencia da Relação de Lisboa

Mapa dos juizes municipais pertencentes ao districto judicial da Relação de Lisboa, que estiveram ausentes dos seus cargos com licença concedida pelo Governo, durante o mês de outubro findo

Nomes	Julgados em que servem	Dias de licença concedidos	Data do despacho	Numero do Diário do Governo	Dia em que se ausentou	Dia em que reassumiu as funções
Antonio Augusto Cardoso de Mello e Castro	Ferreira do Zezere...	30	6-9-1910	198	23-9-1910	13-10-910

Lisboa e Secretaria da Presidencia da Relação, em 5 de novembro de 1910. — O Secretario, *Estevam Abilio de Oliveira*.

Direcção Geral da Justiça, em 8 de novembro de 1910. — O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Attendendo ao que me foi representado pelo administrador geral da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência; hei por bem extinguir o logar de visitador da mesma Caixa, criado pelo artigo 92.º do decreto de 6 de dezembro de 1896 e que, nos termos do § unico do artigo 7.º do decreto de 30 de junho de 1898, fora restabelecido e equiparado para todos os efeitos aos chefes de serviço d'aquella Caixa.

Paços do Governo da Republica, em 7 de novembro de 1910. — *José Relvas*.

Hei por bem demittir Adolfo da Cunha Pimentel do cargo de visitador da Caixa Geral de Depósitos e Insti-

ções, de Previdência, logar que, por decreto da presente data se extinguiu.

Paços do Governo da Republica, em 7 de novembro de 1910. — *José Relvas*.

Repartição de Fazenda do districto de Lisboa — N.º 2:691. — Serviço da Republica — Ex.º Sr. Secretario Geral do Ministerio das Finanças — Lisboa, 7 de novembro de 1910. — Acompanhada da copia do officio do escrivão da Repartição da Receita Eventual de 5 do corrente, tenho a honra de enviar a V. Ex.ª a inclusa folha, em quadruplicado, na importancia de 64\$500 réis de remuneração aos empregados da mencionada repartição, que no mês de outubro proximo findo, prestaram serviços extraordinarios desde 1 a 20.

Saude e fraternidade. — O Delegado do Thesouro, *José Cabral*.

Folha do abono, aos empregados abaixo designados, da remuneração que lhes competiu por serviços extraordinarios que prestaram durante o mês de outubro de 1910, organizada nos termos do disposto no artigo 3.º e para os efeitos do que dispõe o artigo 4.º do decreto de 16 de julho de 1910, publicado no «Diário do Governo» n.º 158 de 21 de julho do mesmo anno, somente com relação aos dias 1 a 20, por ter sido suspensa por portaria, publicada no «Diário do Governo», sob n.º 14 de 21:

Nomes	Categorias	Im-portancia da remuneração	Descontos		Total dos descontos	Liquido a receber
			5 % Caixa de Aposentações	Imposto de rendimento		
Vencealau de Sousa Rodrigues de Oliveira	3.º official	8\$500	\$425	—	\$425	8\$075
Innocencio de Moraes Coelho	»	8\$500	\$425	—	\$425	8\$075
Eugenio Augusto Pinto	1.º aspirante	8\$500	\$425	—	\$425	8\$075
Antonio da Cruz dos Santos Triunidade	»	2\$500	\$125	—	\$125	2\$375
Arnaldo Alexandre dos Santos Nogueira	»	1\$000	\$050	—	\$050	\$950
Augusto Cesar Ramos Leal	2.º aspirante	8\$000	\$400	—	\$400	7\$600
Antonio Lucio Serra Ferreira	»	4\$500	\$225	—	\$225	4\$275
Manuel Moreno Sanchez de Dion	»	2\$500	\$125	—	\$125	2\$375
João da Camara Menezes Alves	»	8\$500	\$425	—	\$425	8\$075
Manuel Antonio Pina	Servente	6\$000	\$300	—	\$300	5\$700
Francisco Ferreira	»	6\$000	\$300	—	\$300	5\$700
		64\$500	3\$225	—	3\$225	61\$275

Importa esta folha na quantia total de 64\$500 réis.

Lisboa e Repartição da Receita Eventual, 4 de novembro de 1910. — O Escrivão de Fazenda, interino, *José Antonio Mendes Correia*.

Ill.º e Ex.º Sr. — Tenho a honra de submeter á aprovação de V. Ex.ª a inclusa folha, processada em quadruplicado, da remuneração a que, nos termos do artigo 1.º do decreto de 16 de julho de 1910, tem direito os empregados d'esta repartição por serviço extraordinario por meio de tarefas prestadas durante o mês de outubro.

Informando, como preceitua o artigo 3.º do referido decreto, tenho a honra de declarar a V. Ex.ª que as tarefas foram executadas em serões de duração superior a tres ho-

ras, não só para regularização de serviços que se encontravam e em parte ainda estão em atraso, como para satisfazer ao expediente d'esta repartição.

Saude e fraternidade.

Angra do Heroismo, 30 de outubro de 1910. — Ill.º e Ex.º Sr. Secretario Geral do Ministerio das Finanças. — Servindo de Delegado do Thesouro, o Segundo Official, *Alvaro Pereira Forjaz Sarmento de Lacerda*.

Folha para abono da remuneração de serviços extraordinarios, por meio de tarefas, prestados pelos empregados da mencionada repartição, abaixo designados, de conformidade com o disposto no decreto de 16 de julho de 1910, publicado no «Diário do Governo» n.º 158, de 21, a pagar pela agência do Banco de Portugal no dito districto

Nomes	Categorias	Numero de tarefas	Preço por tarefa	Importancia a receber	Descontos		Liquido a receber	
					Imposto de rendimento	Caixa de Aposentações		
Alvaro Pereira Forjaz Sarmento de Lacerda	2.º official	—	—	12\$000	\$900	\$600	1\$500	10\$500
Antonio Ferreira Giraldes	3.º official	6	\$800	4\$800	—	\$240	\$240	4\$560
Nuno Caetano Pacheco	1.º aspirante	5	\$600	3\$000	—	\$150	\$150	2\$850
Rodolfo Augusto Pires Toste	»	15	\$600	9\$000	—	\$450	\$450	8\$550
João Pereira Forjaz de Lacerda	»	6	\$600	3\$600	—	\$180	\$180	3\$420
Henrique de Arbués Forjaz	2.º aspirante	6	\$600	3\$600	—	\$180	\$180	3\$420
Gregorio Narciso Ferreira	Continuo	5	\$800	1\$500	—	\$075	\$075	1\$425
				37\$500	\$900	1\$875	2\$775	34\$725

Importa esta folha na quantia illiquida de 37\$500 réis fortes.

Repartição de Fazenda do districto de Angra do Heroismo, 30 de outubro de 1910. — Servindo de Delegado do Thesouro, o Segundo Official, *Alvaro Pereira Forjaz Sarmento de Lacerda*.

Direcção Geral da Contabilidade Publica

Repartição Central

Annuncia-se, em observancia da carta de lei de 24 de agosto de 1848, haverem requerido Palmira Cau da Costa de Santa Rita e Julio Cesar Cau da Costa os vencimentos que pela Caixa de Aposentação ficaram em divida a

seu fallecido pae Augusto Cesar Cau da Costa, presidente do Supremo Tribunal Administrativo, aposentado, a fim de que qualquer pessoa que tambem se julgue com direito aos ditos vencimentos, ou de parte d'elles, requeira pela Repartição Central d'esta Direcção Geral, no prazo de sessenta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, 7 de novembro de 1910. — O Director Geral, *André Navarro*.

Direcção Geral da Thesouraria

2.ª Repartição

Relação dos despachos effectuados em outubro ultimo e novembro corrente

Outubro

25 Henrique Lopes da Cunha Pessoa, recebedor do 2.º bairro de Lisboa — approvada a sua caução.

Novembro

1 Luis Augusto Correia Salgueiro, idem do concelho de Salvaterra de Magos — licença de trinta dias nos termos do artigo 39.º do decreto n.º 1, de 24 de dezembro de 1901.

4 Decreto exonerando Manuel de Matos Coutinho do logar de recebedor do concelho de Villa do Bispo, para que havia sido nomeado em 18 de dezembro ultimo, por não ter tomado posse no prazo legal.

» Idem, idem — transferindo, por conveniencia do serviço, Antonio Jorge Branco logar de recebedor do concelho do Sobral de Monte Agraço para identico emprego no de Villa do Bispo. (Visto do Tribunal de Contas de 7).

» Idem exonerando Augusto Cúptino de Miranda do logar de recebedor do concelho de Villa Nova de Famalicão, em vista do disposto no artigo 71.º da lei de 9 de setembro de 1908.

5 Julio da Silva Ferreira, recebedor do concelho de Alvaizere — licença de trinta dias nos termos do artigo 39.º do decreto n.º 1, do 24 de dezembro de 1901.

» Antonio Joaquim Soares de Passos, idem, idem de Almeida — idem de trinta dias, idem.

Direcção Geral da Thesouraria, em 8 de novembro de 1910. — Pelo Director Geral, *Augusto Collaço*.

Direcção Geral das Contribuições Directas

1.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Por decretos de 27 de outubro e visto do Tribunal de Contas em 4 do corrente:

Joaquim Eduardo de Abreu Camacho, primeiro aspirante da Repartição de Fazenda do districto de Lisboa — transferido, a seu pedido, para identico logar na do concelho de Faro, vago pela transferencia de Guilherme Augusto Fernandes.

Guilherme Augusto Fernandes, primeiro aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Faro — transferido, como pediu, para identico logar na do districto de Lisboa, vago pela transferencia de Joaquim Eduardo de Abreu Camacho.

Por despachos de 27 de outubro e visto do Tribunal de Contas em 4 do corrente:

Abel Ribeiro Botelho Ferreira, segundo aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Almada — transferido, como pediu, para identico logar no concelho de Trancoso, vago pela transferencia de José Pereira da Silva.

José Pereira da Silva, segundo aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Trancoso — transferido, como pediu, para identico logar no concelho de Almada, vago pela transferencia de Abel Ribeiro Botelho Ferreira.

Por decretos de 31 do corrente visados pelo Tribunal de Contas em 4:

José Maria Lino Ferraz Bravo, segundo official da Repartição de Fazenda do districto de Villa Real — transferido para identico logar na do districto de Aveiro, vago pela transferencia de Antonio de Sousa Boura.

Antonio de Sousa Boura, 2.º official da Repartição de Fazenda do districto de Aveiro — transferido para identico logar no districto de Villa Real, vago pela transferencia de José Maria Lino Ferraz Bravo.

Braulio Martins Belmonte de Lemos, primeiro aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Serpa — transferido, a seu pedido, para identico logar na Repartição de Fazenda do districto da Guarda, vago pela transferencia de Antonio Augusto Rosa Mello.

Antonio Augusto Rosa Mello, primeiro aspirante da Repartição de Fazenda do districto da Guarda — transferido, a seu pedido, para identico logar na Repartição de Fazenda do concelho de Serpa, vago pela transferencia de Braulio Martins Belmonte de Lemos.

Por decretos de 31 de outubro, com o visto do Tribunal de Contas de 7 novembro de 1910:

Antonio Paes de Almeida escrivão de fazenda de 1.ª classe, servindo no concelho de Cintra — transferido para identico logar no de Viseu, vago pela transferencia de Antonio José Pinto da Fonseca.

Antonio José Pinto da Fonseca, idem, idem no de Viseu — idem, idem no de Cintra, vago pela transferencia de Antonio Paes de Almeida.

José Augusto de Sousa Banguete Martins, idem de 4.ª classe, servindo no concelho de Salvaterra de Magos — promovido, por concurso, a escrivão de fazenda de 3.ª classe e collocado no concelho de Rio Maior, no logar vago pela transferencia de Frederico Braga.

Antonio do Carmo Torrado, idem de 3.ª classe, servindo no concelho de Carrizada de Anciães — transferido para identico logar no concelho de Odemira, vago pela transferencia de Antonio Portela Cabral.

Antonio José Nunes Sobreiro. idem, idem no de Santa Cruz, districto do Funchal — transferido para identico logar no concelho de Nisa, vago pela transferencia de Manuel Dias de Lima Leal.

Antonio Acacio da Costa Rocha, idem, idem no de Villa Nova de Fozcoa — idem, idem no de Mealhada, vago pela transferencia de Justino Augusto Guerra.

Justino Augusto Guerra, idem, idem no de Mealhada — idem, idem no de Carrazeda de Anciaes, vago pela transferencia de Antonio do Carmo Torrado.

Frederico Braga, idem, idem no de Rio Maior — idem, idem no de Villa Nova de Fozcoa, vago pela transferencia de Antonio Acacio da Costa Rocha.

Abilio Augusto de Oliveira Pinto, escrivão de fazenda de 4.ª classe do concelho de Aljustrel — exonerado por abandono de logar.

Antonio José de Lemos, escrivão de fazenda de 4.ª classe servindo no concelho de Vimioso — transferido para identico logar no concelho de Alfandega da Fé, vago pela transferencia de João Pinto de Sousa.

João Fortunato da Rocha, idem, idem no de Marvão — idem, idem no de Seixal, vago pela transferencia de Carlos Maria da Silva Flores.

João Pinto de Sousa, idem, idem no de Alfandega da Fé — idem, idem no de Marvão, vago pela transferencia de João Fortunato da Rocha.

Carlos Maria da Silva Flores, idem, idem no de Seixal — idem, idem de Salvaterra de Magos, vago pela promoção de José Augusto de Sousa Burguete Martins.

Belmiro de Carvalho Sacadura, idem, idem no de Barrancos — idem, idem no de Sobral de Monte Agraço, vago pela transferencia de Filipe Augusto Ribeiro.

Miguel Arnaldo Lis Vasconcellos e Oliveira, idem, idem no de Constancia — idem, idem no de Barrancos, vago pela transferencia de Belmiro de Carvalho Sacadura.

Filipe Augusto Ribeiro, idem, idem no de Sobral de Monte Agraço — idem, idem no de Constancia, vago pela transferencia de Miguel Arnaldo Lis Vasconcellos e Oliveira.

Sebastião Mesquita, escrivão de fazenda de 4.ª classe, addido ao respectivo quadro — collocado em identico logar no concelho de Vimioso, vago pela transferencia de Antonio José de Lemos.

Antonio Portella Cabral — idem de 3.ª classe, servindo no concelho de Odemira — transferido para identico logar no concelho de Santa Cruz, districto do Funchal, vago pela transferencia de Antonio José Nunes Sobreiro.

Por despachos de 31 de outubro:

Francisco Mesquita de Araujo — nomeado, precedendo concurso e por conveniencia urgente de serviço, segundo aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Braga, no logar vago pela transferencia de José Maria da Torre Lopes Vianna

Manuel Francisco da Silva, segundo aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Ourique — transferido para identico logar no concelho de Elvas, vago pela transferencia de João Antonio Correia.

João Diogo Sequeira Azinhaes, idem, do concelho de Alter do Chão — idem, idem, no de Ourique, vago pela transferencia de Manuel Francisco da Silva.

João Antonio Correia, idem do concelho de Elvas — idem, idem, no de Alter do Chão, vago pela transferencia de João Diogo Sequeira Azinhaes.

José Maria da Torre Lopes Vianna, idem do concelho de Braga — idem, idem, no de Aljustrel, vago pela transferencia de José Allivio de Madureira.

José Allivio de Madureira, idem do concelho de Aljustrel — idem, idem, no de Almeirim, vago pela transferencia de José Levy Rodrigues Salgado.

Abel Teixeira Pinto, idem do concelho do Barreiro — idem, idem, no concelho de Sobral de Monte Agraço, vago pela transferencia de José Henriques Barreto.

Antonio Ribeiro de Moura Borges de Magalhães, idem do concelho de Aldeia Gallega — idem, idem no concelho do Barreiro, vago pela transferencia de Abel Teixeira Pinto.

Manuel José da Costa, idem do concelho de Benavente — idem, idem, no concelho de Aldeia Gallega, vago pela transferencia de Antonio Ribeiro de Moura Borges de Magalhães.

José Henriques Barreto, idem do concelho de Sobral de Monte Agraço — idem, idem, no de Benavente, vago pela transferencia de Manuel José da Costa.

Direcção Geral das Contribuições Directas, 8 de novembro de 1910. — O Director Geral, *Julio Maria Baptista*.

MINISTERIO DA GUERRA

5.ª Direcção

1.ª Repartição

Considerando quanto é anti-humanitario obrigar a descontos avultados os officiaes e praças da armada em tratamento nos hospitaes, por ferimentos adquiridos em serviço, no desempenho e cumprimento dos seus deveres, o que produz um agravamento na sua situação, que já em si representa prejuizo e sacrificio, e sendo por isso de toda a justiça que termine esta injusta medida, o Governo Provisorio da Republica Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os officiaes e praças de todas as classes do exercito e armada não soffrerão descontos alguns nos seus

vencimentos, para o hospital, quando em tratamento nos mesmos, por motivo de ferimento em serviço.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo Provisorio da Republica, aos 3 de novembro de 1910. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Antonio Luis Gomes*.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Repartição do Gabinete

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Ficam revogados a carta de lei de 23 de agosto de 1899 que trata de tornar extensivas aos officiaes da armada as disposições applicaveis aos officiaes do exercito de terra pela lei de equiparação para a reforma e o decreto de 19 de dezembro de 1899 que regula a forma de o fazer.

Determina se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente decreto, com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro da Marinha e Colonias o faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da Republica, aos 7 de novembro de 1910. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Antonio Luis Gomes*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa, tendo em attenção os relatorios apresentados pelos commandantes das forças da armada, que em tão alto grau concorreram, pela sua inexcedivel coragem, dedicação e amor patrio, para a proclamação da Republica, e desejando premiar todas as praças da marinha de guerra que, no feito heroico de 4 e 5 de outubro findo inscreveram uma pagina gloriosa na historia de Portugal, manda publicar o seguinte decreto:

Artigo 1.º É promovido a tenente, para a guarda republicana, o primeiro sargento artilheiro n.º 124 Victorino Gonçalves dos Santos.

Art. 2.º São promovidos a alferes para a guarda republicana o primeiro sargento S. G. n.º 72 Joaquim Guilherme Guerreiro, segundo sargento artilheiro n.º 355 Antonio da Costa Lima, segundo contramestre n.º 429 Armando Barata, segundo sargento S. G. n.º 357 José Rodrigues, mestre conductor de machinas n.º 183 José Maria Nunes de Amorim, e primeiro contramestre n.º 396 João de Almeida Matos.

Art. 3.º São promovidos a primeiros sargentos para a guarda republicana, o primeiro conductor de machinas n.º 174 Joaquim Ferreira da Gama, primeiro conductor de machinas n.º 491 Onofre Zeferino, primeiro artilheiro n.º 2:388 José de Carvalho, primeiro sargento artilheiro n.º 89 Manuel Fastio, primeiro sargento S. G. n.º 111 João Duarte, segundo contramestre n.º 814 Antonio Correia da Silva, cabo artilheiro n.º 1:505 José dos Santos Martins, cabo marinheiro n.º 1:220 João Luis Monteiro, cabo artilheiro n.º 957 José Joaquim Lopes de Sá, segundo sargento S. G. n.º 903 Rodolfo dos Santos, segundo contramestre n.º 438 Luis da Silva, segundo sargento S. G. n.º 358 Francisco Mateus da Cruz, segundo conductor de machinas n.º 950 Francisco de Salles Barreto, segundo sargento artilheiro n.º 898 Antonio Maria de Carvalho, segundo conductor de machinas n.º 922 Joaquim Marques, primeiro artilheiro n.º 2:563 José Matos, cabo artilheiro n.º 1:628 José Nobre, cabo artilheiro n.º 1:669 José Filipe Morgadinho, cabo marinheiro T. S. n.º 894 Antonio Paca Gomes Junior, cabo torpedeiro n.º 1:706 Carlos dos Reis Cadete, segundo sargento S. G. n.º 841 José de Pinho Alves, segundo sargento S. G. n.º 360 José Antonio da Silva, segundo conductor de machinas n.º 950 Francisco de Salles Barreto, cabo artilheiro n.º 772 Silvestre Fernandes Ferreira, e primeiro artilheiro n.º 3:487 Benjamin Magalhães.

§ unico. Aos primeiros conductor de machinas n.º 174 Joaquim Ferreira da Gama, primeiro conductor de machinas n.º 491 Onofre Zeferino, primeiro artilheiro n.º 2:388 José de Carvalho, primeiro sargento artilheiro n.º 89 Manuel Fastio, e primeiro sargento S. G. n.º 111 João Duarte, que, por este artigo, são promovidos a primeiros sargentos para a guarda republicana, é concedida a pensão annual de 73000 réis até lhes competir a promoção a alferes.

Art. 4.º São promovidos a segundos sargentos, para a guarda republicana, o cozinheiro n.º 3:417 José Augusto, segundo fogueiro n.º 3:416 João Sardinha, cabo artilheiro n.º 1:576 Adolfo José Marques, cabo marinheiro n.º 1:366 José Martins, cabo marinheiro n.º 911 Joaquim Antonio, primeiro artilheiro n.º 4:768 Ricardo Mariano, corneteiro n.º 4:184 João Antonio de Oliveira, corneteiro n.º 5:018 Manuel Cardoso, segundo fogueiro n.º 3:104 Antonio Gonçalves, despenseiro n.º 1:039 João Antonio da Silva, cabo marinheiro n.º 1:255 Joaquim Lopes, cabo marinheiro n.º 1:263 José Lopes de Assis, cabo marinheiro n.º 1:392 Gregorio, cabo marinheiro n.º 1:158 João Inacio da Rocha, cabo artilheiro n.º 1:446 Jaime Lucio, cabo artilheiro

n.º 1:801 Alfredo Ramos, cabo artilheiro n.º 1:131 Manuel Joaquim de Azevedo, cabo artilheiro n.º 934 Alberto Soares Mendes, cabo fogueiro n.º 1:219 Francisco Marques, primeiro marinheiro n.º 2:340 Gonçalo Ribeiro Gonçalves, primeiro marinheiro n.º 1:564 João Zacarias, primeiro marinheiro n.º 2:662 Augusto Fernandes da Cunha, primeiro fogueiro n.º 1:412 Martinho Luis, cabo artilheiro n.º 1:526 Antonio Deolindo Chaves, cabo artilheiro n.º 1:575 Venancio Luis Soeiro, despenseiro n.º 1:016 Carlos José Guerreiro, primeiro artilheiro n.º 3:709 Joaquim Pereira Antonio, primeiro marinheiro n.º 2:241 João Capello, primeiro artilheiro n.º 2:567 Francisco Pereira, primeiro marinheiro n.º 3:518 Manuel Madeira, segundo torpedeiro n.º 5:338 José Augusto Rodrigues de Almeida, cabo sinaleiro n.º 1:443 Francisco Salgueiro da Silva, primeiro fogueiro n.º 1:176 Joaquim Frade, primeiro fogueiro n.º 1:653 José Baptista, cabo fogueiro n.º 828 José Lourenço, cabo fogueiro n.º 1:217 José dos Santos Dionisio, chegador n.º 6:058 José Ramadas, e cabo torpedeiro n.º 1:633 Joaquim Crespo.

Art. 5.º São promovidos a primeiros cabos, para a guarda republicana, o padeiro n.º 3:042 Joaquim Correia, segundo artilheiro n.º 4:051 Jacinto Gonçalves Roby, primeiro marinheiro n.º 1:731 Eduardo Domingos da Fonseca, primeiro marinheiro n.º 1:750 Ladislau Gomes da Costa, segundo artilheiro n.º 4:021 Alberto Thomás, primeiro grumete n.º 2:825 José Figueira, primeiro grumete n.º 8:332 Manuel da Mata, primeiro marinheiro n.º 1:509 Joaquim Manuel Maria Magalhães, primeiro marinheiro n.º 2:295 José Antonio, primeiro artilheiro n.º 2:305 Marcelino Augusto Gouveia, primeiro artilheiro n.º 2:545 David José Ribeirinho, primeiro artilheiro n.º 1:520 José Maria da Silva, primeiro grumete n.º 4:276 Antonio Conceição Gonçalves, primeiro grumete n.º 3:864 Franklin dos Santos, primeiro grumete n.º 4:001 João Baptista Moraes dos Santos, segundo grumete n.º 6:602 José Alcobia, segundo grumete n.º 6:746 Antonio dos Santos, corneteiro n.º 4:199 Manuel Augusto, corneteiro n.º 6:902 Carlos Fernandes Teixeira, segundo marinheiro n.º 4:439 Aurelio Silva, primeiro marinheiro n.º 2:196 Francisco de Sousa Grá, primeiro torpedeiro n.º 2:448 Anibal Magno de Sousa, segundo fogueiro n.º 2:497 Joaquim Inacio, segundo fogueiro n.º 2:502 João Alves, primeiro artilheiro n.º 2:562 José Francisco de Andrade, primeiro artilheiro n.º 3:447 Lourenço José Pimenta, segundo artilheiro n.º 3:473 Heitor Carlos Gilman, segundo artilheiro n.º 4:028 Manuel da Silva Bento Junior, segundo artilheiro n.º 4:150 João Joaquim Marques, segundo artilheiro n.º 4:483 Adriano de Moura, segundo artilheiro n.º 5:145 Vicente Augusto Comba, segundo fogueiro n.º 2:645, Albano Correia, segundo fogueiro n.º 3:844 Alberto Brito Camacho, primeiro marinheiro n.º 2:516 José Francisco do Nascimento, primeiro marinheiro T. S. n.º 2:627 Francisco Estevam de Sousa, primeiro marinheiro T. S. n.º 2:558 Augusto José Vieira, primeiro marinheiro T. S. n.º 3:479 Afonso Pereira, primeiro grumete n.º 3:795 Antonio Lopes, segundo marinheiro T. S. n.º 5:324 Jesuino Evaristo Marçal, segundo marinheiro T. S. n.º 5:327, Eduardo Ponce Leão Barbosa, primeiro grumete n.º 6:229 Jorge Mendes de Matos, primeiro torpedeiro n.º 3:211 Victorino Francisco Claudino, segundo artilheiro n.º 4:143 João de Deus Granadeiro, chegador n.º 4:284 José Joaquim Ramalho, primeiro grumete n.º 3:603 José, segundo fogueiro n.º 3:568 Antonio Ramalho, segundo fogueiro n.º 2:983 Raimundo dos Santos, primeiro artilheiro n.º 2:602 Marcelino Rodrigues, primeiro artilheiro n.º 2:298 Luis Antonio Pereira, primeiro artilheiro n.º 2:550 Virgilio M. Peralta, primeiro artilheiro n.º 2:582 Antonio Rodrigues Marques, primeiro artilheiro n.º 2:583 Zeferino G. Portelinha, primeiro artilheiro n.º 2:585 Joaquim dos Santos Cabral, segundo marinheiro n.º 2:655 José Manuel Esteves, segundo marinheiro n.º 2:664 Francisco Miguel, segundo artilheiro n.º 2:724 João Albino, primeiro artilheiro n.º 2:733 Augusto da Costa, segundo marinheiro n.º 3:733 Francisco de Sousa, segundo marinheiro n.º 4:004 Joaquim Pedro Ginjeira, segundo artilheiro n.º 4:052 Augusto Rodrigues, segundo artilheiro n.º 4:163 Antonio Nunes Lopes, segundo sinaleiro n.º 5:359 Antonio Cardoso de Lemos, segundo grumete n.º 1:587 Antonio Guilherme de Mello, segundo artilheiro n.º 3:620 Antonio José da Costa, segundo artilheiro n.º 3:757 Antonio dos Santos, segundo fogueiro n.º 3:496 Avelino da Costa e Silva, chegador n.º 5:548 José Damião, primeiro artilheiro n.º 1:252 Mario da Silva, segundo artilheiro n.º 3:773 Jaime Joaquim, segundo artilheiro n.º 4:406 José Fernandes, segundo artilheiro n.º 4:156 Antonio Vergilio, segundo artilheiro n.º 2:737 Luis Antonio, segundo artilheiro n.º 4:102 Custodio Leite, segundo artilheiro n.º 2:739 Manuel de Castro, segundo artilheiro n.º 4:543 José Pereira, segundo fogueiro n.º 3:464 José Maria, segundo grumete n.º 6:341 João Lopes, chegador n.º 5:652 João Gonçalves, segundo fogueiro n.º 3:095 José Antonio, chegador n.º 5:732 Antonio Luis, chegador n.º 6:272 Eugenio A. Conceição, corneteiro n.º 6:308 Antonio Ferreira, segundo artilheiro n.º 4:018 Francisco Carvalho, segundo artilheiro n.º 4:176 José Lopes.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 8 de novembro de 1910. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Antonio Luis Gomes*.

O Governo Provisório da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Ficam provisoriamente suspensas as promoções dos officiaes e aspirantes de todas as classes da armada, não se preenchendo qualquer vacatura até que sejam approvados os trabalhos que a *commissão de reorganização da armada* apresentar.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro da Marinha e Colonias o faça imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 8 de novembro de 1910.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Affonso Costa*—*José Relvas*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Antonio Luis Gomes*.

O Governo Provisório da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, que seja applicado com todo o rigor o disposto no artigo 102.º e seus paragraphos da carta de lei de 9 de setembro de 1908 a todos os officiaes que prestam serviço em Ministerios estranhos ao da Marinha e Colonias, e que não estejam ao abrigo do artigo 116.º do decreto com força de lei de 14 de agosto de 1892.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 8 de novembro de 1910.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Affonso Costa*—*José Relvas*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Antonio Luis Gomes*.

O Governo Provisório da Republica Portuguesa, querendo perpetuar a memoria do prestimoso cidadão e illustre almirante Carlos Candido dos Reis, cuja acção intelligente e patriótica tanto contribuiu para a proclamação da Republica em Portugal, libertando a Patria do jugo tyrano e immoral que a arrastava para a perdição: ha por bem decretar que ao melhor navio da Armada Republicana seja dado o nome de «Almirante Reis».

Paços do Governo da Republica, aos 8 de novembro de 1910.—O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

Direcção Geral da Marinha

1.ª Repartição

1.ª Secção

Tornando-se de evidente vantagem para o serviço que as instrucções sobre munições e paioes de que tratam as disposições regulamentares para os serviços de artilharia a bordo, approvadas por decreto de 3 de maio de 1906, sejam convenientemente desenvolvidas, manda o Governo Provisório da Republica Portuguesa, pelo Ministerio da Marinha e Colonias, que sejam postas em execução as instrucções sobre munições e paioes abaixo transcritas, como complemento das consignadas nas referidas disposições.

Paços do Governo da Republica, em 31 de outubro de 1910.—*Amaro de Azevedo Gomes*.

Instrucções geraes sobre munições e paioes

1.—Todas as polvoras destinadas ao serviço da armada serão divididas, para os efeitos de armazenagem, provas e fornecimentos, em lotes correspondentes a determinadas qualidades do mesmo typo de polvora.

2.—No registo dos paioes de munições do deposito de material de guerra, para cada typo de polvora, se inscreverão todas as indicações das guias de remessa ou facturas, proveniencia, data do fabrico e da recepção, designação do lote, conclusões das provas a que foi submettido, applicação, saídas e entradas no paiol, embarques e desembarques, consumo, e finalmente todas as circunstancias concernentes á sua conservação em terra ou a bordo e as alterações que se derem na sua classificação ou designação.

I.—Classificação

3.—As polvoras serão classificadas, relativamente ao seu emprego e segundo ás conclusões das analyses ou provas a que forem submettidas, do seguinte modo:

Emprego ordinario:

Comprehendendo todas as polvoras em boas condições de embarque, sem restricções ás condições geraes de conservação e emprego a atender, segundo a natureza da polvora.

Emprego especial:

Comprehendendo todas as polvoras em condições particulares, especificadas e registadas, referentes:

I. Á applicação diferente da que normalmente lhe é designada.

II. Ao emprego em exercicios.

III. Á conservação ou ao limite de tempo dentro do qual deve ser consumida.

Retirada:

Comprehendendo todas as polvoras preventivamente retiradas do serviço e cuja classificação fica dependente da analyse definitiva.

Condemnada:

Comprehendendo todas as polvoras que devem ser:

I. Transformadas ou beneficiadas.

II. Inutilizadas.

4.—Nenhuma polvora adquirida para o serviço da armada será fornecida ou empregada em qualquer municipio sem a classificação proveniente das respectivas provas de recepção.

5.—Salvo ordens especiaes das estações competentes é expressamente prohibido dar a qualquer polvora um emprego differente do que lhe está determinado ou alterar os pesos estabelecidos para as suas applicações.

II.—Marcas

6.—Os recipientes de polvora solta serão marcados, no tempo ou face sempre patente na arrumaçào, com as seguintes indicações:

1.ª *Natureza da polvora*; sobre um circulo branco de 5 centímetros de raio, na parte superior e esquerda:

a) Um circulo concentrico preto de 2 centímetros de raio, para as polvoras negras de grão irregular;

b) Um quadrado preto de 5 centímetros de lado, para as polvoras negras de grão cortado;

c) Um hexagono de 4 centímetros de lado, para as polvoras prismaticas, preto para a polvora negra e cinzento claro para a polvora chocolate;

d) Uma zona central vermelha de 2 centímetros de largo, para as polvoras sem fumo, de nitro cellulose;

e) Duas zonas paralelas de 2 centímetros de largo e equidistantes do centro, a superior vermelha e a inferior preta, para as polvoras sem fumo, contendo nitro-glycerina.

2.ª *Qualidade da polvora*, designada por iniciaes;

3.ª *Classificação da polvora*; em um circulo branco de 5 centímetros de raio na parte superior e direita, as iniciaes:

E. O., a preto, para o emprego ordinario;

E. E., seguida dos numeros I, II ou III a vermelho para o emprego especial;

R E T., a amarello, para a polvora retirada do serviço;

e em um circulo preto de 5 centímetros de raio no mesmo sitio do anterior, com a inicial:

C, seguida do algarismo I ou II, a branco, para a polvora condemnada;

4.ª *Lote*, designado pelo numero de ordem e anno;

5.ª *Fabrica*, e, na falta d'esta indicação, firma fornecedora;

6.ª *Peso da polvora*.

A indicação 2.ª será a tinta vermelha, e as 4.ª, 5.ª e 6.ª a preto.

7.—Quando as polvoras não forem fabricadas especialmente para o serviço da armada, conservam-se as designações da qualidade adoptadas pelas fabricas; no caso contrario será superiormente determinada a designação.

8.—Os paioes volantes, contendo polvora encartuchada, serão marcados com as indicações 1.ª a 5.ª, e

6.ª *Numero de cartuchos e peso de cada um*;

7.ª *Peça* a que se destinam e a designação de *salva*, quando applicados a este genero de tiro. Esta indicação será a tinta vermelha.

9.—Cada carregamento será especificado pelo numero de ordem em que se effectuou, correspondendo cada numero á perfeita igualdade de condições de todos os elementos empregados, taes como as referentes aos lotes, do envulcro, das camisas do cartucho e do ignidor, dos atilhos e amarrilhos, da polvora do ignidor e da escorva, attendendo-se para cada lote ás circunstancias que possam determinar diferentes estados de conservação.

10.—As camisas dos cartuchos serão marcadas com as seguintes indicações:

1.ª *Peça* a que se destinam;

2.ª *Qualidade da polvora*;

3.ª *Peso da polvora contida*;

4.ª *Numero de ordem do carregamento*.

11.—As camisas dos ignidores serão marcadas com as designações da qualidade e peso da polvora ignidora, e quando o carregamento não corresponda ao do cartucho, terão tambem a designação do numero de ordem do respectivo carregamento.

12.—Os envulcros metallicos serão marcados na base com o numero de ordem do carregamento, sendo esta marca inutilizada e substituida por outra, quando se effectue o recarregamento. A substituição de algum dos elementos contidos no envulcro é sufficiente para ser considerada como recarregamento, mas neste caso bastará marcar a ponção, seguidamente ao numero do carregamento, uma letra alfabetica, a que se referirá o registo da substituição effectuada.

13.—Quando existirem cargas incompletas, por se lhes terem tirado amostras, nunca se completarão essas cargas com polvora de lote diverso, ou do mesmo lote, mas que tenha sido conservada em condições differentes. Com as cargas incompletas constituir-se-hão novas cargas, e esta operação, por si só, não dá lugar á substituir o numero do carregamento.

14.—As qualidades de polvora, bem como os elementos empregados nos municionamentos de um navio serão, tanto quanto possivel, pertencentes a um mesmo lote, evitando-se que cada municionamento comprehenda carregamentos differentes.

15.—Não sendo possivel o municionamento em perfeita igualdade de condições, a entrega será feita por lotes ou

ordens de carregamento, de modo a facilitar a separação d'esses lotes ou carregamentos na respectiva arrumaçào.

16.—Com os municionamentos serão fornecidas as indicações indispensaveis para o seu conveniente registo a bordo, e a ordem pela qual as munições devem ser consumidas. Em regra o consumo das munições deve começar por aquellas cuja polvora for de fabrico mais antigo.

17.—De cada lote de polvora do municionamento do navio serão fornecidas amostras acondicionadas em recipientes metallicos, que alem das indicações respectivas serão marcados a vermelho com a palavra *amostra*, e destinadas a serem remetidas para a analyse nas epochas das inspecções.

Para a inspecção trimestral a que se refere o n.º 95 serão fornecidos frascos de vidro de boca larga e rolha esmerilhada, contendo cerca de 100 grammas de cada lote de polvora sem fumo do municionamento do navio.

Para termo de comparação do estado das camisas, cada fornecimento será acompanhado da respectiva amostra, que se conservará em frasco bem rolhado.

III.—Arrumaçào

18.—Os paioes serão divididos em secções, marcadas por letras bem visiveis e em cada secção as prateleiras serão numeradas de cima para baixo.

19.—A arrumaçào das polvoas para o emprego ordinario e especial far-se-ha sempre em grupos, separados segundo a sua natureza, qualidade e lotes, ficando os recipientes com as marcas para a frente.

20.—As polvoras retiradas do serviço para serem devidamente examinadas serão armazenadas, quando possivel, em paiol especial, separadamente por grupos, segundo a sua proveniencia, ou, na falta d'este, em uma secção especial e separada das polvoras para serviço. Esta secção terá um letreiro bem visivel com a indicação—Retirada.

21.—As polvoras condemnadas serão immediatamente inutilizadas ou transferidas para o local da transformação.

22.—Salvo o caso de absoluta impossibilidade, nunca serão acondicionadas no mesmo paiol polvoras sem fumo e polvoras ordinarias, negra ou chocolate, exceptuando a contida nos ignidores juntos aos cartuchos.

Emquanto existirem estes dois generos de polvora no municionamento de um navio, a polvora ordinaria será acondicionada em paioes o mais distante possivel dos que contem polvora sem fumo, reservando-se para esta os paioes mais frescos.

23.—As polvoras são guardadas a bordo em cunhetes, paioes volantes ou em envulcros metallicos. Todos os recipientes contendo polvora deverão estar hermeticamente fechados.

24.—Os cunhetes e paioes volantes são collocados nas prateleiras em uma ou duas ordens, attendendo-se na arrumaçào á ordem do consumo das munições e devendo sempre a face da frente indicar o conteúdo.

Em cada paiol volante só deve haver cartuchos de uma mesma boca de fogo e do mesmo peso de carga, mencionando-se na tampa o numero de cartuchos que se forem tirando.

Os paioes contendo cartuchos iguaes deverão ser arrumados segundo a ordem de carregamentos, nunca devendo ser encetado um enquanto outro não estiver completamente vazio, preenchendo-se os espaços deixados livres nos paioes volantes com papel, a fim de evitar a deterioração proveniente dos choques dos cartuchos.

25.—Os cartuchos metallicos das peças de tiro rapido de 65^{mm} e inferiores são guardados em cofres especiaes, de oito tiros para as peças de 65^{mm}, de 16 para as de 47^{mm} e de 60 para as de 37^{mm}.

26.—Os cartuchos metallicos das peças de tiro rapido de 76^{mm} e superiores são acondicionados com a base para a frente nas aberturas circulares que lhes são destinadas no respectivo paiol, de modo que fiquem perfeitamente separados uns dos outros e livres das deformações devidas ao choque pelo balanço. Pela frente de cada fila de envulcros deve collocar-se uma solida travessa volante, de madeira, adaptada á prateleira, a fim de evitar a saída e queda dos cartuchos com o balanço.

Na falta da disposição indicada, dispor-se-hão os cartuchos por camadas nas prateleiras, assentando cada camada sobre tiras de sola de 5 centímetros de largura em toda a extensão da camada, e intervalladas de, proxima-mente, 30 centímetros.

27.—Os recipientes contendo amostras de polvora serão arrumados nos paioes das correspondentes munições e nos sitios mais desfavoraveis á conservação das polvoras.

28.—As munições das armas portateis são acondicionadas em cunhetes especiaes.

29.—As escorvas e espoletas são acondicionadas em caixas hermeticamente fechadas, observando se para o seu consumo a ordem da antiguidade e não se abrindo uma caixa sem que tenha sido esgotado o conteúdo da que estiver aberta.

30.—Os cunhetes, cofres, paioes volantes ou cartuchos metallicos nunca serão arrumados no chão do paiol, mas em prateleiras ou descansos que distem do chão 10 centímetros, pelo menos, de modo a permitir a circulação do ar em torno d'elles.

Em cada prateleira não deve haver, em geral, mais de oito camadas e quando, excepcionalmente, este numero se elevar a dez, collocar-se-hão os recipientes das duas ultimas camadas atravessados.

31.—Os cunhetes e paioes volantes devem ser perfeitamente estanques, para o que se vedam, as juntas das tampas com virolas de borracha, com aneis de guta-percha fusivel, previamente amollecida em agua quente, ou

com a mistura de partes iguaes de cera e breu louro, aquecida a banho-maria.

32. — Os envólucros metallicos carregados devem igualmente ser estanques, para o que se vedam as respectivas juntas com a escorva ou o tampão roscado, e com o projectil, empregando-se o verniz composto de 600 grammas de gomma laca dissolvida em 1 litro de alcool. A junta com a tampa será vedada com cimento Pettman.

33. — Antes da arrumação nos paioes todos os recipientes serão submetidos a uma minuciosa revisão, apertando-se bem as tampas.

34. — A bordo de cada navio, as successivas arrumações de quaesquer recipientes contendo polvora deverão effectuar-se sempre nos mesmos paioes. Para este effecto todos os recipientes serão marcados a tinta vermelha com o numero do paiol onde primitivamente foram arrumados, verificando-se no acto de desembarque a existencia d'esta marca e avivando a quando necessario.

IV — Paioes

35. — Os paioes de munições dividem-se em: paioes de polvora, paioes de projecteis, paioes de munições de armas portateis e artificios e paioes de munições de peças de pequeno calibre.

Os paioes de munições serão numerados numa unica serie, iniciada no pavimento superior, de vante para ré e de BB para EB.

36. — Os paioes de munições devem estar secos, verificando-se esta condição, antes de se proceder á arrumação das munições, pelas indicações do psychometro ou do hygrographo.

Para secar o paiol accendem-se dentro d'elle esquentadores com carvão de madeira, não se devendo descer ao paiol enquanto aquelle estiver ardendo e, mesmo depois de apagado, só quando dentro d'elle se puder conservar uma vela accessa.

Paioes de polvora

37. — Nos paioes de polvora não se deve guardar caixas com espoletas, escorvas, cunhetes com munições de armas portateis e metralhadoras ou com cartuchame das peças de tiro rapido, contendo capsulas fulminantes, e em geral todos os artificios.

Estes artigos, na falta de paioes especiaes, só poderão ser guardados nos paioes de projecteis.

38. — Para a boa conservação das polvoras em geral, os paioes devem ser estanques, secos, de facil ventilação, afastados tanto quanto possivel de focos calorificos e de quaesquer substancias inflammaveis, dispostos de modo que se possam alagar completamente no caso de incendio.

39. — Os paioes contendo polvoras sem fumo devem ser dispostos de modo que a sua temperatura permaneça abaixo de 30 graus centigrados, quanto possivel, não devendo porerem descer a 7 graus quando armazenem polvoras contendo nitro-glycerina.

40. — Registrar-se-hão diariamente as temperaturas, maxima e minima, e a humanidade do paiol, preferindo-se o emprego dos respectivos instrumentos registadores, cuja distribuição dependerá do numero de zonas correspondentes á diversidade de condições dos diferentes pontos do paiol, tendo-se a maior attenção em que um dos thermometros, ou thermographos, ocupe o sitio mais quente do paiol, em virtude da proximidade de maquinas auxiliares ou de tubos conductores de vapor ou, enfim, de qualquer foco calorifico, e nenhum seja collocado em frente de uma entrada de ar no paiol.

41. — Haverá um thermometro padrão para de vez em quando ser comparado, nas mesmas circunstancias, com os thermometros dos paioes, inscrevendo-se junto de cada um d'estes a correcção a applicar ás suas indicações.

42. — Os diagrammas dos aparelhos registadores serão enviados mensalmente á Direcção do Material de Guerra, depois de devidamente registadas as suas indicações, sendo designado em cada diagramma o paiol, ou zona do paiol, a que se refere. Na falta de aparelhos registadores, serão enviadas copias do registo das temperaturas maximas e sua duração, e da humidade, referentes a cada paiol.

43. — Sendo da maxima importancia para a conservação das polvoras o manter-se o paiol tão fresco e secco quanto possivel, proceder-se-ha a menudo a uma ventilação efficaç, escolhendo para isso os dias, e principalmente as noites secas.

Como para as polvoras sem fumo convem que a temperatura do paiol não exceda a 30 graus centigrados, sempre que a temperatura do ar exterior for superior a 30 graus centigrados recorrer-se-ha ao emprego de refrigerantes em caixas, quanto possivel hermeticamente fechadas, a fim de evitar que a temperatura do paiol passe aqulle limite.

Quando por uma causa accidental a temperatura do paiol attinja e se mantenha por algum tempo a 35 graus centigrados remover-se-hão as munições para sitio bem arejado e á sombra, empregando-se todas as possiveis disposições de segurança; a seguir procede-se a uma boa ventilação do paiol e recorre-se a todos os meios para que a temperatura volte, ao seu estado normal; só depois regressarão as munições ao paiol.

44. — Nos navios munidos de aparelhos especiaes para a refrigeração do ar dos paioes, manter-se-ha sempre nestas a temperatura abaixo de 20 graus centigrados.

45. — A operação de carregamento de cartuchos, quando accidentalmente tenha de se fazer com os meios de bordo, será executada nos compartimentos do navio destinados a esse fim (casas de carregamento, antecamaras dos paioes, etc.), e não existindo estes se fará num local fora do navio, no mar ou em terra, que offereça as condições de se-

gurança indispensaveis. Este trabalho deve ser dado a cabos ou primeiros artilheiros de confiança, dirigidos pelo fiel de artilharia, ou pelos sargentos encarregados dos respectivos paioes.

46. — Na occasião do embarque ou desembarque de polvoras ou cartuchame, deve-se tomar as providencias de segurança indispensaveis para se evitar um incendio; igualmente se devem evitar as paçadas dos cunhetes ou cartuchos, tanto no costado, ao içar, como de uns de encontro aos outros, servindo, sempre que seja possivel, os elevadores para os arriar ao respectivo paiol.

No serviço dos paioes será empregada a gente a quem compete esse serviço em combate e pessoal de artilharia. Em caso algum as praças entrarão nos paioes levando fosforos ou materias inflammaveis.

Paioes de projecteis

47. — São destinados a guardar os projecteis e devem ser construidos como os paioes de polvora.

48. — Os projecteis são dispostos por camadas, deitados uns sobre os outros, correspondendo os de uma cañada aos intervallos da immediatamente inferior.

A primeira camada assenta sobre encaixes semi-circulares, abertos em dois travessões de madeira, parallelos e a conveniente distancia um do outro, a fim de proteger as cintas dos projecteis.

As outras camadas são separadas umas das outras por bocados de gacheta.

Sempre que o espaço do paiol o permittá, cada camada será collocada sobre encaixes semi-circulares abertos em travessões de madeira e distantes entre si o sufficiente para os projecteis se não chocarem e serem facilmente retirados; as bases dos projecteis são aguentadas por solidas travessas volantes que impedem a sua queda com os balanços do navio.

49. — Tanto no embarque como no desembarque, durante a beneficição, e, em geral, em todos os transportes, deve haver o maximo cuidado em não avariar as cintas dos projecteis, as quaes se devem conservar sempre limpas.

50. — Devem estar sempre roscadas as competentes rollas nos olhaes das granadas, lubrificando-se na occasião da beneficição, ou quando preciso for.

51. — Devem-se tomar, relativamente aos paioes de projecteis, medidas de segurança iguaes ás indicadas para os paioes de polvora.

52. — O carregamento dos projecteis é feito fora do paiol, em local apropriado, adoptando as mesmas medidas de segurança mencionadas no carregamento dos cartuchos.

Paioes de munições de armas portateis e artificios. Paioes de munições para peças de pequeno calibre

53. — Estes paioes são sujeitos ás prescrições estabelecidas para os paioes de polvora.

V. — Inspeções

54. — O official encarregado da artilharia, que deverá ter conhecimento perfeito do aspecto normal das polvoras, procederá á inspecção das munições, normalmente, nos meses de março e setembro, e extraordinariamente, sempre que circunstancias especiaes a aconselharem, sendo os resultados, bem como o motivo da inspecção extraordinaria, detalhadamente lançados no registo especial.

Logo depois de cada inspecção será enviada copia do registo effectuado á direcção do material de guerra.

55. — No porto de Lisboa a inspecção das munições será feita por delegados da commissão technica de artilharia naval, procedendo ao exame detalhado de todo o municiamento quando as circunstancias o aconselharem.

Cunhetes, paioes volantes ou cofres

56. — Verificar-se-ha se todos os recipientes conservam as suas respectivas marcas, avivando-as quando necessario, e se algum d'elles apresenta avaria, mui especialmente os que estejam mais expostos a deterioração.

57. — Serão abertos todos os recipientes com indicios de avaria, examinando-se as vedações das juntas das tampas, que se devem conservar perfeitas e elasticas.

Se alguma das vedações estiver atacada, dura ou fendida, não satisfazendo completamente ao seu fim, proceder-se-ha ao exame de dois dos recipientes que estejam mais expostos a deterioração, e sendo imperfeita a vedação de algum d'estes ultimos proceder-se-ha ao exame de todos os recipientes, substituindo-se as vedações deterioradas.

58. — Não se notando avarias exteriormente, serão abertos dois por cada cincuenta, ou numero inferior de recipientes do mesmo genero, preferindo-se os mais expostos a deterioração, e sendo encontrada alguma vedação imperfeita examinam-se outros tantos recipientes. Se neste segundo grupo existir alguma vedação imperfeita, proceder-se-ha ao exame de todos os recipientes, substituindo-se todas as vedações deterioradas.

59. — Todos os recipientes que forem abertos serão marcados com um rotulo onde se inscreverá o mês e anno da inspecção e um numero de ordem, conservando-se sem alteração a marca existente. O resultado da verificação dos recipientes abertos será referido ao numero de ordem, transcrevendo-se no registo todas as indicações das respectivas marcas.

60. — Salvo instrucções especiaes, em igualdade de condições, os recipientes ainda não verificados, ou de verificação mais remota, serão os preferidos para serem abertos.

61. — Cada recipiente aberto será inspecionado internamente, e, se apresentar alguma avaria ou sinal de humidade, procede-se á inspecção de todo o seu conteúdo, reparando-se a avaria e secando-o convenientemente.

Envólucros metallicos

62. — Verificar-se-ha se os envólucros metallicos estão perfectamente separados, se existem deformações, sinais de humidade ou alterações na vedação das juntas com a escorva ou com o tampão roscado e com o projectil ou a tampa, e se estão fendidos, especialmente junto á base ou na concordancia, fendas que se distinguirão de simples ranhuras superficiaes, observando as com o auxilio de uma lente. Os envólucros fendidos serão marcados e postos fora do serviço.

63. — Sendo encontrada alguma deformação ou avaria, proceder-se-ha á sua reparação, quando possivel, com os meios de bordo, verificando-se depois se os envólucros entram na camara da respectiva boca de fogo; no caso negativo serão taes envólucros postos de lado para serem substituidos na primeira oportunidade.

Quando a avaria do envólucro posto de lado não altere as condições de conservação da polvora, será o cartucho reservado para a inspecção ou exame da carga, passando a occupar no paiol a posição mais exposta á deterioração da respectiva polvora.

64. — Os envólucros oxydados serão limpos com um pano, primeiro humedecido com petroleo e depois bem secco, e, se for necessario, com lixas de esmeril, verificando-se com especial cuidado se as vedações estão perfeitas, assegurando o bom estado da polvora; no caso de duvida ou de manifestá alteração, que poderá ser denunciada, no caso das polvoras sem fumo, pelo cheiro dos vapores do dissolvente empregado no respectivo fabrico, procede-se á inspecção da carga e beneficia-se o envólucro, secando-o previamente quando se lhe introduza a carga; finalmente envernizam-se bem todas as juntas.

65. — Nos cartuchos de carga unida, verifica-se que o projectil esteja devidamente introduzido no envólucro e que não possa ter movimento de rotação ou de translação. Os cartuchos que não satisficam a estas condições serão postos de lado e entregues ao deposito do material de guerra na primeira oportunidade.

66. — Os cartuchos metallicos contidos em recipientes que tenham sido abertos, serão igualmente inspecionados, devidamente beneficiados e verificados na camara da peça, inspecionando-se a carga de um dos cartuchos cuja vedação for encontrada imperfeita.

67. — Os envólucros beneficiados serão marcados com um rotulo onde se inscreverá o mês e anno da inspecção e um numero de ordem a que se referirá o resultado, transcrevendo-se no registo a marca do envólucro.

68. — Quando no tiro se verifique que os envólucros fendem frequentemente junto da base, só excepcionalmente continuar-se a ser empregado esse cartuchame, providenciando-se para a sua immediata substituição e regresso á Direcção do Material de Guerra.

Escorvas

69. — Encontrando-se aberta alguma das caixas de escorvas, será verificado o funcionamento de uma d'ellas, e no caso de falhar repete-se a experiencia com outra tirada de uma das caixas hermeticamente fechadas.

70. — Quando as escorvas se apresentem ennegrecidas ou corroidas, esfregam-se com um pano secco e limpo.

71. — 1 por cento das escorvas com mais de tres annos será verificado, e no caso de falhas, devidas exclusivamente á escorva, repetir-se-ha a prova com igual numero do mesmo lote; não falhando estas, soldar-se-hão as caixas; havendo falhas na segunda prova, todo o lote deverá ser entregue e substituido.

Polvora ordinaria

72. — 3 por cento e pelo menos um dos cunhetes ou paioes volantes contendo polvora solta, empacotada ou encartuchada serão abertos, verificando-se o estado de conservação dos sacos, pacotes ou camisas, atilhos e amarrilhos dos cartuchos.

73. — Para as polvoras acondicionadas em latas de folha verifica-se minuciosamente se ha algum ponto que permita a communicação com o exterior.

A inspecção do estado da polvora acondicionada em pacotes ou em lata fechada, só se effectua quando estes recipientes apresentem indicios de penetração da humidade, substituindo-se ou reparando-se o recipiente de modo á ficar hermeticamente fechado.

74. — As camisas que estiverem esburacadas ou traçadas, serão substituidas e inutilizadas; as que apresentem manchas de bolor, principalmente entre as dobras e sob os amarrilhos, mas sem avaria, secam-se e escovam-se, e no caso de avaria substituem-se. Em qualquer d'estes casos a polvora será inspecionada.

75. — Na inspecção da polvora verifica-se se na superficie existem pontos ou manchas esbranquiçadas, recorrendo-se ao emprego de uma lente para distinguir a forma cristalina, devida á efflorescencia do salitre, quando a polvora está deteriorada por effecto da humidade.

76. — O bolor encontrado nas polvoras moldadas será tirado com uma escova rija e bem seca.

77. — Annualmente, no mês de setembro, e sempre que da inspecção resulte suspeita de avarias na polvora, ou que no tiro se obtenham pressões anormaes, será enviada a respectiva amostra, com o peso minimo de 500 grammas, á Direcção do Material de Guerra, para ser analysada.

78. — Quando existam meios adequados, determina-se a humidade da polvora, cujo limite maximo, em condições normaes, é de 1,8 para as polvoras de fabrico nacional, 1,5 para as polvoras estrangeiras não moldadas e 2,5 para as polvoras moldadas.

79. — Para o exame do estado da pólvora conservarem-se nos paioes cartuchos padrões, devidamente marcados e em condições perfeitamente idênticas ás dos outros cartuchos, contendo a indicação rigorosa do peso da pólvora e do seu grau de humidade na occasião do carregamento.

Na falta de meios proprios para a determinação da humidade da pólvora e quando não haja perda de polvorim, o peso do cartucho padrão obtido num dado momento e o registado no mesmo cartucho darão os elementos necessarios para uma primeira aproximação do grau de humidade.

Polvoras sem fumo

80. — As cargas dos recipientes abertos a que se referem os n.ºs 61, 64 e 66 serão minuciosamente examinadas, verificando-se se as camisas estão traçadas, corroidas ou com pequena resistencia, se apresentam indícios de humidade, manchas ou alteração na cor pela acção dos vapores nitrosos, e se a camisa e a pólvora do ignidor estão em bom estado.

81. — As manchas de bolor serão tiradas com uma escorva dura, limpa e seca, substituindo-se as camisas, atilhos e amarrilhos que estejam avariados.

82. — Se a camisa do ignidor apresentar manchas ou se o ignidor estiver duro, descosse-se o fundo e examina-se minuciosamente a sua pólvora.

Se os ignidores não estiverem em perfeito estado de conservação, serão substituídos em todos os cartuchos existentes no mesmo recipiente, com igual peso da mesma qualidade de pólvora em bom estado.

83. — Depois de cada inspecção serão enviadas amostras das polvoras sem fumo á Direcção do Material de Guerra; extraordinariamente, quando a pólvora, com mais de tres annos de antiguidade, tenha estado submettida á temperatura de 33º centigrados, ou superior, durante 30 dias consecutivos ou interpollados, serão tambem enviadas amostras áquella Direcção.

84. — As amostras serão tiradas de cada um dos paioes de munições e de cada lote de pólvora armazenada.

85. — Quando se não derem os casos especificados nos n.ºs 61, 64 e 66, proceder-se-ha ao exame minucioso de uma carga de cada lote de pólvora e de cada paiol. O recipiente a abrir será escolhido entre os que não tenham sido abertos ou que ha mais tempo o tenham sido, sendo tirada a amostra para a analyse, da pólvora que possa ser considerada duvidosa pela inspecção dos recipientes ou por circumstancias especiaes de conservação.

86. — Quando no paiol existir um sitio onde a temperatura se mantenha mais elevada pela proximidade de tubos de vapor, de machinas auxiliares ou, enfim, de qualquer irradiação calorifica, deverá ser enviada uma amostra da pólvora correspondente a esse sitio, qualquer que seja a sua antiguidade.

87. — Os cartuchos que forem abertos para a inspecção serão marcados com a data da inspecção e um numero de ordem a que se referirá o registro dos resultados.

88. — As camisas que se apresentem apodrecidas, com pintas, ou manchas vermelho-escuro serão immediatamente substituídas depois de exposta a pólvora ao ar livre, num sitio fresco e sombrio, sendo enviada uma amostra da pólvora para analyse e uma das camisas avariadas.

89. — Cada amostra de pólvora terá o peso minimo de 100 grammas para as polvoras de nitro-cellulose e de 450 grammas para as de nitrocellulose e nitro-glycerina.

90. — Quando possivel, a pólvora tirada para analyse será substituída por igual peso do mesmo lote e nas mesmas condições de armazenagem, mencionando-se a substituição. As cargas onde se tenha feito a substituição serão das primeiras a consumir.

91. — Quando tenham de arrumar-se num mesmo cunhete munições de pequeno calibre, correspondentes a diferentes lotes de pólvora, será marcado o cunhete com a indicação de dever ser o seu conteúdo consumido na primeira oportunidade.

92. — Quando, em resultado das analyses, deva ser tomada qualquer providencia urgente, a communicacção será feita pelo telegrapho.

93. — As polvoras sem fumo nunca devem ser expostas ao effeito nocivo da luz directa do sol, e as respectivas cargas, quando permaneçam fora do paiol, deverão ser sempre collocadas á sombra.

94. — A inspecção incidirá sobre a pólvora que tenha sido submettida ás mais elevadas temperaturas, ou que pareça collocada nas peores condições de conservação, como, por exemplo, quando se encontre na pólvora encartuchada uma camisa em mau estado.

95. — Trimestralmente e sempre que circumstancias especiaes o aconselhem, será verificado o aspecto das amostras guardadas em frascos nos paioes e introduzir-se-ha em cada frasco, por meio de uma pinça, uma tira de papel tornesol, rolando-se bem e collocando-se o frasco dentro da respectiva caixa. No fim de vinte e quatro horas examina-se o papel, e no caso de estar avermelhado deve-se repetir a experiencia com todos os cuidados exigidos para o emprego do papel reagente.

96. — O emprego do papel reagente exige precauções especiaes para não descorar pela influencia de diversas causas, como o contacto com os dedos e a acção da luz e do tempo, devendo ser conservado em frasco escuro e bem rolhado.

Para o seu humedecimento deve ser empregada agua bem pura, e nunca deve ser mantido numa atmosfera de vapores ou fumos. Para o seu manuseamento deve-se recorrer, exclusivamente, ao emprego de pinças perfeita-

mente limpas, não devendo ser empregado o papel em que se tenha iniciado uma mudança de cor.

Como a reacção acida accusada pelo papel reagente nem sempre corresponde á presença de productos nitrosos provenientes da decomposição da pólvora, não deve ser considerada esta prova como concludente do estado da pólvora, mas apenas como indicativa da necessidade de uma analyse definitiva.

O papel reagente será fornecido pela Direcção do Material de Guerra, depois de verificado no laboratorio de explosivos.

Cordite

97. — Na inspecção da cordite deve attender-se á sua apparencia geral, cor, cheiro e transpiração. Em boas condições a cordite é lisa e flexivel, variando a cor do amarello claro ao amarello escuro e exhalando um pequeno cheiro a acetona.

A cordite M D é mais dura, quebradiça e mais escura.

A cordite deteriorada é em geral mais quebradiça e escura do que a recentemente fabricada, tendo algumas vezes uma apparencia translucida e avermelhada e um cheiro acido.

98. — A cordite submettida a temperaturas inferiores a 7 graus e depois aquecida está sujeita á exsudação da nitro-glycerina, que se manifesta pela humidade da superficie, como que suor, visto que a nitro-glycerina, crystallizando abaixo de 7 graus centigrados, quando novamente liquifeita forma o suor á superficie.

Nestas condições nunca se deve manusear a cordite emquanto a nitro-glycerina não for reabsorvida.

99. — Algumas vezes a apparencia oleosa da cordite é devida á exsudação da vaselina.

Para verificar se a exsudação é da nitro-glycerina ou da vaselina, enxuga-se um cordão exsudado com uma tira de papel absorvente limpo, com cerca de 6 millimetros de largura, de modo que a mancha proveniente da exsudação fique aproximadamente ao centro da tira de papel; suspende-se a tira horizontalmente num sitio escuro e communica-se-lhe o fogo por um extremo; sendo a exsudação proveniente da nitro-glycerina, a chama ao attingir a mancha avançará mais rapidamente, tomando a cor esverdeada.

100. — Os resultados da inspecção, apparencia geral, cor, cheiro e suor, devem ser cuidadosamente registados.

Polvora R P C/93 e W P C/89

101. — A pólvora R P C/93 com a forma de macarrão tem uma cor mais escura que a da cordite não modificada, e a W P C/89 em pequenas laminas tem a apparencia da pólvora negra lustrada.

Para a inspecção d'estas polvoras procede-se de modo idêntico ao estabelecido para a cordite.

Polvora B M

102. — A cor da pólvora B M varia do amarello muito claro ao torrado e por vezes cinzento, mais ou menos escuro, notando-se tambem pontos brancos ou pardos que não são sinacs de alteração.

103. — A inspecção consiste em examinar um certo numero de laminas para se ajuizar do seu estado, segundo o aspecto, escolhendo-se para serem abertos os recipientes que occupam as posições mais desfavoraveis á conservação das munições.

104. — Deve ser considerada perigosa a pólvora cujas laminas apresentem centros de decomposição (manchas amarello-esverdeadas circulares, mais ou menos extensas e com o centro mais escuro do que os bordos) que se podem reconhecer pelo contacto do papel tornesol humedecido com agua destillada.

Quando por circumstancias muito extraordinarias sejam encontradas laminas nas condições acima indicadas, deverão estas ser queimadas, desembarcando-se a pólvora do lote a que pertencem para sitio onde não existam outros explosivos, sendo immediatamente enviadas amostras para a analyse.

105. — Na falta de indicações fornecidas pelo aspecto da pólvora ou pelo estado das camisas, as amostras para a analyse serão tiradas dos feixes superiores de cada um dos recipientes inspeccionados. Variando a cor das laminas, a amostra para a analyse será constituída por laminas de differente cor e em maior quantidade para as de cor mais clara.

Munições de armas portateis e metralhaçoras

106. — Das munições das armas portateis e metralhaçoras que já tenham 10 annos de existencia, o que em geral pode ser verificado pela data inscrita no cunhete, serão enviadas annualmente, no mês de setembro, amostras para a analyse contendo 50 cartuchos completos.

VI. — Amostras de pólvora para analyse

107. — A amostra de cada pólvora a analysar será acondicionada em recipientes expressamente fornecidos para esse fim ou, na sua falta, em frascos bem limpos, secos e hermeticamente fechados, para o que se deve envernizar sempre a gomma laca a junção com a rolha.

O recipiente da amostra terá um rotulo com o nome do

¹ Esta pólvora é a que o regulamento marca com as iniciaes P C C/89.

navio, indicação do paiol de munições a que se refere, o cal que occupava neste paiol, qualidade da pólvora e as demais marcas do recipiente de onde foi tirada.

108. — Os recipientes das amostras, tanto das que são remetidas á Direcção do Material de Guerra como das que se guardam nos paioes, serão convenientemente acondicionadas em caixas de madeira bem fechadas e de tampa aparafusada, que garantam a sua perfeita conservação nos transportes, sendo as primeiras selladas de modo que a caixa não possa ser aberta sem damnificar o sello. Estas caixas serão endereçadas á Direcção do Material de Guerra de Marinha, com a designação: *Para analysar*.

109. — Todas as amostras serão acompanhadas de um relatorio sobre a inspecção effectuada, indicando-se em um *croquis* do paiol o sitio em que se achava acondicionada a pólvora a que se refere cada uma das amostras.

110. — Registada a entrada das amostras na Direcção do Material de Guerra, serão ellas entregues á commissão tecnica de artilharia naval, acompanhadas dos relatorios da inspecção e dos elementos que importem ao estado de conservação da pólvora, para serem devidamente analysadas.

VII. — Destruição de pólvora sem fumo

111. — Quando seja ordenada a destruição de uma pólvora sem fumo, se for absolutamente impraticavel fazê-lo em terra, será lançada ao mar fora dos portos e em sitio muito fundo, descarregando-se previamente os cartuchos.

112. — Para a destruição da pólvora sem fumo em terra escolhe-se sitio livre de vegetação e em cuja proximidade não existam substancias inflammaveis.

Estende-se a pólvora no terreno e na direcção do vento, formando um rastilho de cerca de 30 metros de extensão para uma quantidade de 250 kilogrammas.

Para inflamar a pólvora colloca-se no extremo de sotavento uma escorva electrica pela qual se faz passar a corrente de uma pilha, collocando-se todo o pessoal a uma distancia da pólvora nunca inferior a 20 metros.

Logo depois de queimada a pólvora, rega-se bem com agua o sitio onde se procedeu á queimada, examinando-se em seguida cuidadosamente a fim de verificar que não existe fogo em qualquer ponto; só então se procederá á collocação de novo rastilho de pólvora.

Direcção Geral das Colonias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Despachos effectuados na data abaixo indicada

Por decretos de hoje:

Bacharel Carlos de Mello Leitão — exonerado do cargo de procurador administrativo dos negocios sinicos da provincia de Macau.

Bacharel José Maria Ernesto de Carvalho e Rego — nomeado para o cargo de procurador administrativo dos negocios sinicos da provincia de Macau.

Eduardo Gomes dos Santos Braga — nomeado para exercer o cargo de administrador da circumscrição de Chioa, no districto de Tete, da provincia de Moçambique.

Direcção Geral das Colonias, em 8 de novembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

2.ª Secção

Por ter sido incorrecto no *Diario do Governo* n.º 28, de 7 de novembro corrente, novamente se publica o seguinte decreto:

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os conselhos administrativos dos corpos das guarnições das colonias portuguezas são competentes para liquidar e arrecadar os espolios das praças de pret dos respectivos corpos, embora de valor excedente a 50\$000 réis.

Art. 2.º É applicavel ao levantamento dos espolios a que se refere o artigo antecedente a dispensa de habilitação judicial, nos mesmos termos que a portaria de 28 de maio de 1896 estabelece para os herdeiros de pensionistas ou de quaesquer subsidiados do Estado.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario. Determina-se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento e execucao do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro da Marinha e Colonias o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 3 de novembro de 1910. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Antonio Luis Gomes*.

2.ª Repartição

2.ª Secção

Despacho realizado na data abaixo indicada

Por decreto de 3 do corrente:

Alfredo de Sousa Pinto — confirmado no logar de administrador do circulo aduaneiro de Cabo Verde.

Direcção Geral das Colonias, em 8 de novembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral do Commercio e Industria

Repertição do Commercio

BANCO DO DOURO

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

Sede em Lamego

Balancete em 31 de dezembro de 1909

ACTIVO

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like Caixa — dinheiro em cofre, Letras sobre o país, etc.

PASSIVO

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like Capital, Fundo de reserva, etc.

Lamego, Banco do Douro, 31 de dezembro de 1909. — Os Directores, Antonio A. de Andrade = F. David Calder = F. Stanislaw Junior.

Está conforme o duplicado, que fica archivado nesta repertição.

Repertição do Commercio, em 18 de outubro de 1910. — O Chefe da Repertição, J. Simões Ferreira.

BANCO COMMERCIAL, AGRICOLA E INDUSTRIAL DE VILLA REAL

Resumo do activo e passivo em 31 de dezembro de 1909

ACTIVO

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like Caixa — dinheiro em cofre, Letras descontadas, etc.

PASSIVO

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like Capital primitivo do Banco, Deduzidas 8.000 acções, etc.

Villa Real, 3 de janeiro de 1910. — Pelo Banco Commercial, Agricola e Industrial de Villa Real, os Gerentes, Domingos Gonçalves de Carvalho = Manuel Gonçalves de Sousa Machado = Albano Eduardo da Costa Lobo Junior.

Está conforme o duplicado, que fica archivado nesta repertição.

Repertição do Commercio, em 18 de outubro de 1910. — O Chefe da Repertição, J. Simões Ferreira.

BANCO DA COVILHÁ

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

Capital 3.000.000\$000 réis

1.ª Emissão 750.000\$000 réis, dividida em 7.500 acções de 100\$000 réis cada uma

Resumo do balanço em 31 de dezembro de 1909

ACTIVO

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like Caixa — Dinheiro em cofre, Acções proprias existentes, etc.

PASSIVO

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like Capital — 1.ª emissão, Fundo de reserva, etc.

Direcção Geral da Agricultura

Repertição dos Serviços Florestaes e Aquícolas

Anno economico de 1908-1909

Balancete da receita relativa ao mês de junho de 1909

Large table with multiple columns: Designação das propriedades, Receita prevista no orçamento, Receita cobrada (Nos meses anteriores, No mês corrente, Somma), and columns for economic years 1907-1908, 1906-1907, and 1905-1906.

Repertição dos Serviços Florestaes e Aquícolas, em 24 de janeiro de 1910. — Pelo Chefe da Repertição, João de Villanova de Vasconcellos Corrêa de Barros.

Visto. — Pelo Director Geral da Agricultura, Joaquim Ferreira Borges.

Visto. — O Chefe da 9.ª Repertição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, Cesar Augusto de Mello e Castro.

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like Credores graes, Ganhos e perdas.

Covilhã, 3 de janeiro de 1910. — Os Directores, Barão de Teixoso = José Nepomuceno Fernandes Braz.

Está conforme o duplicado, que fica archivado nesta repertição.

Repertição do Commercio, em 18 de outubro de 1910. — O Chefe da Repertição, J. Simões Ferreira.

Repertição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo de nomes

Aviso de pedidos

Para conhecimento dos interessados se faz publico que, nas datas abaixo mencionadas, foram pedidos a registo os nomes que seguem:

Em 28 de outubro de 1910:

N.º 1:618. — Porto.

A Rival

Pedido por Arthur Placido de Azevedo Castro, estabelecido com fabrica de serração e aparelho de madeiras na Rua Principe da Beira, no Porto.

N.º 1:619. — Villa Nova de Gaia.

Fabrica Alvares Cabral, Limitada

Pedido pela sociedade commercial denominada Fabrica Alvares Cabral, Limitada, com sede na Rua Alvares Cabral, em Villa Nova de Gaia.

Em 29 de outubro de 1910:

N.º 1:620. — Porto.

Pedido por Ribeiro & Miranda, commerciantes, estabelecidos na Rua Mousinho da Silveira n.ºs 105 a 109, no Porto.

Em 1 de novembro de 1910:

N.º 1:621. — Villa Nova de Gaia.

Fabrica do Pilar

Pedido por Alvaro Julio de Oliveira, industrial, estabelecido com fabrica de fiação de estambre e cheviote e artefactos de malha, sita na Avenida Campos Henriques, freguesia de Mafamude e concelho de Villa Nova de Gaia.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de seis meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado com a concessão dos referidos pedidos de registo.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 2 de novembro de 1910. — O Director Geral, E. Madeira Pinto.

Conta corrente entre as despesas autorizadas e realizadas relativas ao mês de junho de 1909

Designação da despesa Epigraphes	Verba autorizada	Despesa effectuada			Saldo	
		Nos meses anteriores	No mês corrente	Total	Positivo	Negativo
CAPITULO XI						
Artigo 104.º						
Serviços de cultura, construção e outros						
Secção 1.ª						
Sementeiras, plantações e amanhos diversos						
Jornaes e materiaes nos serviços da exploração das matas do Estado..... (c)	9:921\$695	8:049\$580	1:500\$810	9:550\$390	371\$805	—
Idem idem idem na arborização das dunas..... (d)	20:578\$305	19:933\$900	380\$090	20:363\$990	214\$315	—
Idem idem idem das serras..... (j)	8:758\$000	7:515\$830	889\$090	8:404\$920	353\$080	—
Idem idem idem dos novos perimetros..... (h-k)	444\$000	228\$080	151\$040	379\$120	64\$880	—
Idem idem idem da bacia hydrographica do rio Lis.....	600\$000	580\$740	19\$000	599\$740	\$280	—
Secção 2.ª						
Construções e concertos						
Jornaes e materiaes nos serviços da exploração das matas do Estado..... (g-i)	6:298\$000	3:570\$099	2:445\$495	6:015\$474	282\$526	—
Idem idem idem das dunas.....	1:000\$000	979\$080	10\$500	989\$580	10\$420	—
Idem idem idem das serras.....	7:500\$000	6:292\$615	1:146\$525	7:439\$140	60\$960	—
Idem idem idem da bacia hydrographica do rio Lis.....	100\$000	77\$680	22\$200	99\$880	\$120	—
Idem idem idem da estação aquicola do rio Ave..... (a)	1:750\$000	1:748\$620	—	1:748\$620	1\$380	—
Idem idem idem de novas edificações, estudos e construcções de estradas..... (b)	4:750\$000	4:226\$736	469\$960	4:696\$696	53\$304	—
Secção 3.ª						
Diversas despesas de administração						
Jornaes e materiaes nos serviços da exploração das matas do Estado..... (m)	4:052\$971	2:426\$736	1:616\$810	4:043\$546	9\$425	—
Idem idem idem da arborização das dunas..... (n)	425\$985	398\$305	27\$680	425\$985	—	—
Idem idem idem das serras..... (o)	2:244\$560	1:745\$240	494\$375	2:239\$615	4\$945	—
Idem idem idem da bacia hydrographica do rio Lis.....	150\$000	67\$470	81\$610	149\$080	\$920	—
Idem idem idem de fomento, serviços de estudos e ordenamento.....	1:600\$000	1:414\$610	181\$155	1:595\$765	4\$235	—
Idem idem idem de encargos geraes..... (j-l)	2:626\$484	2:298\$920	23\$375	2:322\$303	304\$181	—
Idem idem idem da estação aquicola do rio Ave.....	1:500\$000	1:334\$835	162\$810	1:497\$645	2\$355	—
Expropriação de terrenos.....	1:649\$500	1:648\$956	—	1:648\$956	\$544	—
Jornaes e materiaes nos serviços da inspecção dos serviços florestaes..... (e)	290\$000	279\$880	10\$120	290\$000	—	—
Artigo 105.º						
Pessoal auxiliar permanente.....	3:260\$500	2:961\$400	268\$500	3:229\$900	30\$600	—
Artigo 106.º						
Soccorros medicos e pharmaceuticos.....	200\$000	183\$315	16\$685	200\$000	—	—
Saldo entre a verba autorizada e a despesa effectuada (positivo).....	79:700\$000	68:012\$575	9:917\$770	77:930\$345	1:769\$655	—

Despacho ministerial de 12 de novembro de 1908:

(a) Esta verba, que era de 1:500\$000 réis, foi reforçada com a quantia de 250\$000 réis, que foi deduzida da verba de 500\$000 réis, destinada a novas edificações, estudos e construcções de estradas (b)

Despacho ministerial de 20 de abril de 1909:

(c) Esta verba, que era de 9:000\$000 réis, foi reforçada com a quantia de 921\$695 réis, que foi deduzida da verba de 21:500\$000 réis, destinada a arborização de dunas (d).
 (e) Esta verba, que era de 240\$000 réis, foi reforçada com a quantia de 50\$000, que foi deduzida da verba de 2:200\$000 réis, destinada a encargos geraes (f).

Despacho ministerial de 28 de abril de 1909:

(g) Esta verba, que era de 4:500\$000 réis, foi reforçada com a quantia de 500\$000 réis, que foi deduzida da verba de 1:410\$000 réis, destinada na secção 1.ª para novos perimetros.

Despacho ministerial de 7 de maio de 1909:

(i) Esta verba, que era de 4:500\$000 réis, foi reforçada com a quantia de 882\$000 réis, que foi deduzida da verba de 9:590\$000 réis, destinada a arborização de serras, do mesmo artigo e secção (j) e bem assim com a quantia de 466\$000 réis da verba de 1:410\$000 réis, destinada a novos perimetros (k).

Despacho ministerial de 6 de agosto de 1909:

(l) Esta verba destinada a encargos geraes que era de 2:200\$000 réis foi reforçada com a quantia de 476\$484 réis deduzida dos seguintes serviços dentro do mesmo artigo e secção:
 (m) Da exploração: da verba de 4:200\$000 réis..... 147\$029
 (n) Das dunas: da verba de 500\$000 réis..... 74\$015
 (o) Das serras: da verba de 2:500\$000 réis..... 255\$440
 476\$484

Repartição dos Serviços Florestaes e Aquicolas, em 24 de janeiro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, João de Villanova de Vasconcellos Corrêa de Barros.

Visto. — Pelo Director Geral da Agricultura, Joaquim Ferreira Borges.

Visto. — O Chefe da 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, Cesar Augusto de Mello e Castro.

Resumo da receita e despesa relativas ao mês de junho de 1909

Saldo positivo em 1 de junho.....	41:905\$166	Despesa do mês de junho.....	9:917\$770
Receita do mês de junho.....	18:216\$287	Saldo positivo em 31 de junho.....	50:203\$688
	60:121\$453		60:121\$453

Repartição dos Serviços Florestaes e Aquicolas, em 24 de janeiro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, João de Villanova de Vasconcellos Corrêa de Barros.

Visto. — Pelo Director Geral da Agricultura, Joaquim Ferreira Borges.

Visto. — O Chefe da 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, Cesar Augusto de Mello e Castro.

Repartição dos Serviços de Instrução Agricola

Attendendo á proposta do Director Geral da Agricultura para serem pagos extraordinariamente os trabalhos de organização do Boletim da Direcção Geral da Agricultura, feitos fora das horas do expediente pelos funcionarios da 2.ª Repartição da mesma Direcção Geral, encarregados d'este serviço:

Hei por bem autorizar a despesa de 165\$000 réis para remunerações dos alludidos trabalhos nos meses de julho a setembro, pagas pela respectiva verba inscrita no capitulo 4.º, artigo 164.º, secção 6.ª da tabella da distribuição de despesa em vigor para o Ministerio do Fomento,

devendo essas remunerações ser distribuidas pela forma indicada na referida proposta.

Paços do Governo da Republica, em 7 de novembro de 1910. — Antonio Luis Gomes.

Proposta a que se refere o presente decreto e sobre a qual recaiu o seguinte despacho: autorizo pelos tres meses decorridos do corrente anno economicos, julho, agosto e setembro. — Em 5 de novembro de 1910. — Luis Gomes.

Ex.º Sr. — Aos funcionarios da Repartição dos Serviços de Instrução Agricola, encarregados da organização

do Boletim da Direcção Geral da Agricultura, teem sido abonadas nos annos anteriores remunerações extraordinarias, para o que existe na tabella de distribuição de despesa d'este Ministerio verba especial.

Estes trabalhos são feitos fora das horas de expediente, porque a natureza d'estes serviços, taes como a coordenação, a revisão de provas, etc., não permittê que elles se realizem durante as horas regulamentares.

Tendo caducado em 30 de junho ultimo a autorização concedida por decreto de 16 de novembro de 1909 para o abono das referidas remunerações, e sendo ouvida a 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica,

cuja informação vae junta, tenho a honra de propôr a V. Ex.ª que durante o corrente anno economico sejam abonadas aquelles funcionarios as seguintes remunerações mensaes, que serão pagas pela secção 6.ª, do artigo 64.º, do capitulo 4.º da tabella actualmente em vigor: Artur Ernesto da Silva Leitão, 12\$000 réis; Joaquim José de Azevedo, 30\$000 réis, e Francisco de Paula Silva e Souto, 13\$000 réis.

V. Ex.ª resolverá.
Direcção Geral da Agricultura, em 14 de outubro de 1910. — O Director Geral, *Alfredo Carlos Le-Cocq*.

A Direcção Geral da Agricultura e pela Repartição dos Serviços de Instrução Agricola informa esta repartição que na verba da secção 7.ª do artigo 64.º da tabella organamental provisoriamente em vigor, tem cabimento a importância a que se refere a sua nota n.º 59, de 7 do corrente mês.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 8 de setembro de 1910. — Pelo Chefe, *Alfredo J. Gomes*.

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas Repartição de Obras Publicas

Nota das receitas para serviços hydraulicos que no mês de março de 1910 fizeram arrecadar na Caixa Geral de Depositos os seguintes estabelecimentos dependentes d'esta Direcção Geral, nos termos do artigo 21.º do decreto n.º 8 de 1 de dezembro de 1892, e artigo 124.º do regulamento para sua execução de 19 de dezembro do dito anno:

1.ª Direcção dos Serviços Fluviaes e Maritimos:

Emolumentos de licença.....	146\$240
Aluguer de predios pertencentes ao Estado ..	42\$800
Aluguer para exploração de pedreiras.....	22\$500
Aluguer de material pertencente ao Estado ..	183\$500
Aluguer de terrenos pertencentes ao Estado..	151\$130
Multas pagas voluntariamente.....	3\$000
	549\$170

Direcção Geral de Obras Publicas e Minas:

Aluguer de material pertencente ao Estado ..	37\$065
--	---------

2.ª Direcção dos Serviços Fluviaes e Maritimos:

Venda de madeira velha.....	105\$750
Arrendamento de pastagens.....	131\$245
Multas pagas voluntariamente.....	18\$734
Emolumentos de licenças.....	17\$610
Guarda de predios.....	3\$275
	276\$614

3.ª Direcção dos Serviços Fluviaes e Maritimos:

Venda de madeira.....	4\$675
-----------------------	--------

Repartição de Obras Publicas, em 31 de outubro de 1910. — O Chefe da Repartição, *João da Costa Couraça*.

Nota das receitas com applicação especial que no mês de março de 1910 depositaram na Caixa Geral de Depositos os estabelecimentos dependentes d'esta Direcção Geral, nos termos da base 3.ª da carta de lei de 14 de julho de 1899, artigo 46.º do regulamento de Administração dos Caminhos de Ferro do Estado, approved por decreto de 2 de dezembro de 1899:

Venda por força do alinhamento:

Direcção de Vianna do Castello.....	6\$245
Idem do Porto.....	20\$380
Idem de Viseu.....	3\$920
Idem de Leiria.....	2\$340
Idem de Santarem.....	5\$600
Idem de Lisboa — 1.ª.....	16\$400
Idem de Portalegre.....	10\$120
Idem de Faro.....	21\$835
	86\$840

3.ª Direcção dos Serviços Fluviaes e Maritimos:

Arrendamento de terrenos.....	2\$660
-------------------------------	--------

Repartição de Obras Publicas, em 31 de outubro de 1910. — O Chefe da Repartição, *João da Costa Couraça*.

Repartição de Minas

2.ª Secção

Faço saber, como Presidente do Governo Provisorio da Republica Portuguesa, aos que este alvará virem que, tendo-me sido presente o requerimento em que Eduardo Veiga de Araujo pede licença para explorar a nascente de agua minero-medicinal do Mouchão da Povoas, situada na freguesia do S. Vicente, concelho de Villa Franca de Xira, districto de Lisboa;

Vistos os documentos por onde se mostra ter o requerente satisfeito a todos os preceitos estabelecidos no artigo 5.º do decreto com força de lei de 30 de setembro de 1892, que regula o aproveitamento das aguas minero medicinaes e a exploração dos estabelecimentos annexos;

Tendo sido ouvido o Conselho Superior de Obras Publicas e Minas e o Conselho Superior de Hygiene Publica;

Hei por bem, conformando-me com as respectivas consultas, conceder definitivamente, por tempo illimitado, a

Eduardo Veiga de Araujo, licença para explorar a nascente de agua minero-medicinal do Mouchão da Povoas, situada na freguesia de S. Vicente, concelho de Villa Franca de Xira, districto de Lisboa, ficando o concessionario sujeito a todos os encargos e obrigações impostas no mencionado decreto de 30 de setembro de 1892 e a todos os regulamentos em vigor ou que de futuro vierem a ser promulgados.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente alvará pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Não pagou direitos de mercê por os não dever.
E, por firmeza do que dito é, este vae por mim assinado e sellado com o sello da Republica Portuguesa e com o de verba.

Dado nos Paços do Governo da Republica, a 1 de novembro de 1910. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio Luis Gomes*.

Logar do sello da Republica Portuguesa:
Alvará concedendo definitivamente, por tempo illimitado, a Eduardo Veiga de Araujo, licença para explorar a nascente de agua minero-medicinal do Mouchão da Povoas, situada na freguesia de S. Vicente, concelho de Villa Franca de Xira, districto de Lisboa, pela forma e com as prescrições retro declaradas.

Passou-se por despacho de 19 de setembro do corrente anno.

Receita Eventual de Lisboa. — Entrado em 29 de outubro de 1910. — N.º 19:530.

(Logar do sello de verba).
Registado por *A. C. S. Trindade*.

N.º 5:767. — Pagou de sello 10\$000 réis.

Repartição da Receita Eventual, em 29 de outubro de 1910. — Pelo Escrivão de Fazenda, *W. S. R. de Oliveira*. — O Recebedor, *A. Raposo*.

Pagou na Recebedoria da Receita Eventual 24\$066 réis de emolumentos e addicionaes, verba n.º 3:916, datada de 29 de outubro de 1910.

2.ª Secção da Inspeção Geral dos Impostos, em 5 de novembro de 1910. — O Chefe, *Augusto do Amaral*.
Emygdio Cardoso o fez.

Repartição do Pessoal

Para os devidos effeitos se publica o seguinte despacho:
Novembro 8

José dos Santos Mello, chefe de conservação em serviço na Direcção das Obras Publicas de Viseu — mandado regressar á 2.ª Direcção de Serviços Fluviaes e Maritimos.

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas, em 8 de novembro de 1910. — O Director Geral, interino, *Severiano Augusto da Fonseca Monteiro*.

TRIBUNAES

TRIBUNAL DE CONTAS Direcção Geral

3.ª Repartição

No processo de recurso interposto pelos gerentes da Santa Casa da Misericordia de Arganil, districto de Coimbra, pela sua gerencia, no anno economico de 1901-1902, foi proferido o accordão do teor seguinte:

Accordam os do conselho do Tribunal de Contas:
Visto o presente processo de recurso, em que são reoquentes os gerentes da Santa Casa da Misericordia de Arganil e recorrida a commissão districtal de Coimbra:

Mostra-se ser este recurso interposto do accordão de 19 de maio de 1904 da commissão districtal de Coimbra, no processo das contas da mesa da Santa Casa da Misericordia de Arganil, no anno economico de 1901-1902, que, confirmando o accordão provisorio de 2 de abril de 1903, condemnou os gerentes da referida Santa Casa da Misericordia de Arganil na reposição de 26\$565 réis, relativa á despesa feita d'esta importancia, com quantia que fazia parte de capitães distratados:

Mostra-se que a mesa da Santa Casa da Misericordia de Arganil recebeu a quantia de 130\$000 réis de capitães distratados:

Considerando, porem, que sem esta verba haveria um deficit que evitava mencionar-se na conta corrente, levando aquella quantia de 26\$565 réis (que applicou ao pagamento da ultima prestação de um orgão) á conta de dividas passivas, o que não fez, porventura, para evitar demoras de pagamento sempre desagradaveis aos credores e fornecedores; esperando lhes seria relevada essa falta, visto que organamentalmente não tinha direito de o fazer:

Mostra-se que a quantia de 26\$565 réis, da referida condemnação, é a diferença de 130\$000 réis a 103\$435 réis, saldo que na nova conta passou para a gerencia seguinte:

Considerando que se commetteu uma irregularidade, em vista do n.º 2.º do artigo 253.º do Codigo Administrativo, não solicitando autorização para despendar da parte ou todo o capital distratado, evitou, estando a expirar o anno economico, que ficasse por pagar a ultima prestação de um orgão, servindo-se para esse fim da importancia de 26\$565 réis do distrato, de que carecia para satisfazer tal compromisso;

Considerando que pelo facto de pagar essa despesa evitou que passasse a dividas passivas a referida quantia de 26\$565 réis, em conta de futura gerencia;

Considerando, que não havendo extravio nem prejuizo de interesses ou dos serviços da corporação, não é justo obrigar a mesa ao pagamento de uma quantia que foi applicada num artigo inserto e autorizado no organamento.

O que tudo visto e sendo ouvido o Ministerio Publico:
Dão provimento ao recurso da mesa da Santa Casa da Misericordia de Arganil, relevando-a da reposição da quantia de 26\$565 réis, em que foi condemnada por accordão da commissão districtal de Coimbra de 19 de maio de 1904.

Tribunal de Contas, 21 de dezembro de 1909. — *A. Hintze Ribeiro* — *Gouveia Valladares* — *Abel Andrade*. — Fui presente, *Arouca*.

Está conforme. — 3.ª Repartição da Direcção Geral do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 1910. — *Paulo de Azevedo Chaves*, Chefe de Repartição.

No processo de responsabilidade de Alfredo Vieira, como director do hospital militar e civil de Bissau, no periodo decorrido desde 1 de novembro de 1903 até 31 de maio de 1904, foi proferido o accordão do teor seguinte:

Accordam os do Conselho no Tribunal de Contas:
Visto o relatorio de fl. 1 e o ajustamento de fl. 2, organizado em presença dos documentos justificativos da responsabilidade de Alfredo Vieira, director do hospital militar e civil de Bissau, no periodo decorrido desde 1 de novembro de 1903 até 31 de maio de 1904;

Vistas as leis e mais disposições em vigor;

Considerando achar-se provado que o debito do mencionado responsavel importa em

réis.....	20\$080
o credito em réis.....	128\$770
diferença a favor do responsavel réis...	108\$690

nas especies designadas no referido ajustamento, que, depois de devidamente rubricado pelo signatario relator, fica fazendo parte integrante d'este accordão;

Julgam credor á Fazenda Publica o referido Alfredo Vieira da quantia de 108\$690 réis, na sua gerencia de director do hospital militar e civil de Bissau, desde 1 de novembro de 1903 até 31 de maio de 1904.

Lisboa, 23 de junho de 1908. — *Arroyo* — *Abel de Andrade* — *Gouveia Valladares*. — Fui presente, *Arouca*.

Está conforme. — 3.ª Repartição da Direcção Geral do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 1910. — *Paulo de Azevedo Chaves*, Chefe da Repartição.

No processo da responsabilidade de Julio Barbosa Nunes Pereira, como director do hospital militar e civil de Bolama, no periodo decorrido desde 1 de junho até 30 de setembro de 1903, foi proferido o accordão do teor seguinte:

Accordam os do Conselho no Tribunal de Contas:
Visto o relatorio de fl. 1 e o ajustamento de fl. 2, organizado em presença dos documentos justificativos de responsabilidade de Julio Barbosa Nunes Pereira, director do hospital militar e civil de Bolama, no periodo decorrido desde 1 de junho até 30 de setembro de 1903;

Vistas as leis e mais disposições em vigor;

Considerando achar-se provado que o debito do mencionado responsavel importa em

réis.....	151\$928
o credito em réis.....	711\$719
e o saldo em réis.....	559\$791

nas especies designadas no referido ajustamento, que, depois de devidamente rubricado pelo signatario relator, fica fazendo parte integrante d'este accordão;

Considerando que da comparação do debito com o credito resulta uma diferença de 559\$791 réis a favor do responsavel;

Julgam Julio Barbosa Nunes Pereira, director do hospital militar e civil de Bolama, credor da Fazenda Publica da referida quantia de 559\$791 réis, que nesta se lhe abona.

Tribunal de Contas, em 7 de julho de 1908. — *Gouveia Valladares* — *Sousa Monteiro* — *Villa Mendo*. — Fui presente, *Arouca*.

Está conforme. — 3.ª Repartição da Direcção Geral do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 1910. — *Paulo de Azevedo Chaves*, Chefe da Repartição.

No processo da responsabilidade de Arnaldo Barbosa Mendonça, como director do hospital militar e civil de Bissau, no periodo decorrido desde 1 até 30 de junho de 1904, foi proferido o accordão do teor seguinte:

Accordam os do Conselho no Tribunal de Contas:
Visto o relatorio de fl. 1 e o ajustamento de fl. 2, organizado em presença dos documentos justificativos da responsabilidade de Arnaldo Barbosa Mendonça, director do hospital de Bissau, no periodo decorrido desde 1 até 30 de junho de 1904.

Vistas as leis e mais disposições em vigor;

Considerando achar-se provado que o debito do mencionado responsavel importa em réis....

o credito em réis.....	6\$720
diferença a favor do responsavel.....	8\$740
nas especies designadas no referido ajustamento, que, depois de devidamente rubricado pelo signatario relator, fica fazendo parte integrante d'este accordão.	2\$020

Considerando que da comparação do debito como o credito, resulta a diferença de 2\$020 réis a favor do responsavel pelo que a mais entregou.

Julgam Arnaldo Barbosa Mendonça, director do Hospital de Bissau, credor da Fazenda Publica da referida quantia.

Tribunal de Contas, 23 de junho de 1908. — *Gouveia Valladares* — *Arroyo* — *Abel de Andrade* — Fui presente, *Arouca*.

Está conforme. — 2.ª Repartição da Direcção Geral do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 1910. — *Paulo de Azevedo Chaves*, Chefe da Repartição.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

A Camara manda annunciar que fica aberto concurso pelo tempo de trinta dias, a contar do immediato ao da publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, para o provimento do lugar de segundo menino de capella da Igreja e Casa de Santo Antonio de Lisboa, com o vencimento annual de 72\$000 réis.

Os requerimentos dos concorrentes deverão ser dirigidos ao presidente da Camara, escritos e assinados pelos interessados, sendo reconhecida a letra e assinatura por notario de Lisboa e instruidos com os seguintes documentos:

- 1.º Certidão de idade;
- 2.º Certificado do registo criminal por onde se mostrêm livres de culpas;
- 3.º Certidão de terem sido recenseados e sorteados para o serviço militar na idade e domicilio legaes, ou no caso negativo de terem remido a penalidade correspondente, conforme a lei;
- 4.º Attestados de bom comportamento, passados pelas camaras municipaes e autoridades policiaes dos concelhos em que tiverem residido nos ultimos tres annos.

Os concorrentes poderão apresentar quaesquer outros documentos que abonem a sua competencia para o lugar. Nos termos do artigo 3.º, § 1.º, do decreto de 24 de dezembro de 1892 nenhum documento poderá ser recebido depois de findo o prazo do concurso.

Os requerimentos dos concorrentes deverão ser entregues na secretaria da Camara até as quatro horas da tarde do trigésimo dia do concurso.

Paços do Concelho, em 8 de novembro de 1910. — O Secretario interino, *F. Freire de Oliveira*.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO

Edital

Bacharel Antonio Rodrigues Salgado, administrador do concelho de Celorico de Basto.

Faço saber que a esta administração baixou, para ser intimado, o accordão proferido pela Ex.ª Commissão Districtal de Braga no processo de contas do anno economico de 1898-1899, da Irmandade das Almas da freguesia de Valle de Bouro, d'este concelho, do teor seguinte:

«Das contas da Irmandade das Almas, da freguesia de Valle de Bouro, concelho de Celorico de Basto, d'este districto, do anno de 1898-1899, em que foram gerentes os Reverendos Padres Caetano Gonçalves Monteiro, João Teixeira Rodrigues de Carvalho e Francisco Gonçalves Teixeira.

Mostra-se que a receita do anno foi de 207\$325 réis, e que a despesa effectuada foi de igual quantia;

Mostra-se que existe em cofre a quantia de 36\$320 réis, pertencente á irmandade, de juros em divida de annos anteriores;

Mostra-se que as dividas activas, que transitaram do anno anterior, eram na importancia de 81\$996 réis, e que as que transitam da mesma proveniencia, para o anno seguinte, são apenas de 24\$100 réis, de cujo confronto resulta não ter entrado em cofre a quantia de 21\$576 réis, e que se presume recebida;

Mostra-se que os gerentes não descrevem em conta o saldo que transitou do anno anterior, na importancia de 21\$512 réis; e

Considerando que as despesas foram autorizadas e estão documentadas;

Accordam, em commissão districtal, em dar as presentes contas por prestadas, ficando os gerentes responsaveis pela entrega dos valores e haveres da corporação, e condemnados a repor 21\$512 réis, importancia do saldo do anno anterior, não incluído na conta, e 21\$576 réis, differença nas dividas activas e que receberam.

Registado. — Intime-se.

Braga, 14 de fevereiro de 1900. — *A. Mendonça* — *J. de Magalhães* — *A. Macedo*. — Fui presente, *G. Malheiro*.

E porque seja fallecido o gerente Reverendo Caetano Gonçalves Monteiro são intimados os seus herdeiros para no prazo de trinta dias, contados da segunda publicação d'este edital, allegarem o que for de justiça.

Administração do concelho de Celorico de Basto, 4 de novembro de 1910. — E eu, *Manuel Inacio Lima*, secretario, que o subscrevi. — *Antonio Rodrigues Salgado*.

PENITENCIARIA DE LISBOA

A Direcção da Penitenciaría faz publico que no dia 5 do corrente, pelas 7 horas da tarde, falleceu na enfermaria d'esta cadeia o recluso João de Oliveira «O Corneta», natural da freguesia do Brito, concelho de Guimarães, districto de Braga, filho de Joaquim de Oliveira «O Corneta» e Joaquina Pereira e que tinha dado entrada nesta penitenciaría em 16 de março de 1909.

Secretaria da Penitenciaría, 7 de novembro de 1910. — Servindo de Secretario, O Official, *Abilio de Castro*.

CASA DA MOEDA E PAPEL SELLADO
Folha das ferias extraordinarias do pessoal operario da Casa da Moeda e Papel Sellado, relativas á semana finda em 24 de setembro de 1910

Nomes	Dias	Salarios		Total
		Por dia	Por semana	
Armações				
Augusto Pires Palhares	6	\$900	5\$400	90\$750
José Francisco Gualberto	4	\$900	3\$600	
Nicolau da Cruz José Ferreira	6	\$900	5\$400	
Joaquim Francisco Amaral	6	\$850	5\$100	
Antonio Maria da Silva	2	\$850	1\$700	
Manuel Inês	5	\$700	3\$500	
Antonio Matias da Silva	6	\$700	4\$200	
Egídio Mendonça Belinge da Mata	5	\$650	3\$250	
José Augusto	6	\$650	3\$900	
João Baptista dos Santos	6	\$650	3\$900	
Antonio da Silva Loureiro	6	\$650	3\$900	
Jaime Brito da Nobrega	6	\$650	3\$900	
Armando Julio Moreira	6	\$650	3\$900	
Henrique José da Silva	6	\$600	3\$600	
Manuel Hugo da Silva	6	\$600	3\$600	
André dos Santos	6	\$700	4\$200	
Francisco Agostinho da Silva	6	\$600	3\$600	
João Pastor	6	\$450	2\$700	
Manuel Dias Passos Freitas	6	\$450	2\$700	
Etelvina A. da Conceição Santos	6	\$400	2\$400	
Maria Emilia Rufina da Costa	6	\$400	2\$400	
Julia da Conceição Ferreira	6	\$400	2\$400	
José da Costa Loureiro	6	\$700	4\$200	
Carlos Candido de Oliveira	7	\$700	4\$900	
Antonio Baptista	2	\$600	1\$200	
Cásimiro Aires de Almeida	2	\$600	1\$200	
Officina de galvanoplastia				
Manuel José Monteiro	6	1\$600	9\$600	56\$400
Nereu da Encarnação	6	1\$400	8\$400	
Manuel da Silva Cepilio	6	1\$000	6\$000	
José Joaquim Tavares	6	1\$000	6\$000	
Antonio Francisco Pereira	6	1\$000	6\$000	
José Antonio	6	\$900	5\$400	
José da Silva Afonso	6	1\$000	6\$000	
José Rafael Marques	6	\$800	4\$800	
Joaquim das Neves	6	\$700	4\$200	
Contadoria				
José Thomás de Miranda Costa	3	1\$400	4\$200	26\$700
Sérgundo Julio Vigon Ibañez	3	1\$200	3\$600	
Inocencio José Ferreira	3	\$800	2\$400	
Carlos Alberto Carvalho Tavares	3	\$800	2\$400	
José Sanchez y Pons	3	\$800	2\$400	
Manuel Gomes de Abru	3	\$800	2\$400	
Manuel Martinho Pereira	3	\$800	2\$400	
Antonio dos Santos Ferreira	3	\$900	2\$700	
José Faria da Silva	3	\$800	2\$400	
João Avelino Matos Moreira	3	\$700	2\$100	
Officina do sello				
Francisco Maria Alves Torres (a)	6	2\$000	11\$700	39\$850
Agostinho J. Ribeiro	1	1\$100	1\$100	
José Eduardo Correia	6	1\$000	6\$000	
João Evangelista Neunayer	6	\$900	5\$400	
Augusto Cruz da Silva	6	1\$200	7\$200	
Jaime O da Costa	6	\$700	4\$200	
Manuel da Silva	1	\$650	\$650	
Manuel de Figueiredo	6	\$600	3\$600	
214\$000				

(a) Imposto de rendimento 300 réis
Importa esta folha na quantia de 214\$000 réis, ficando

em poder do thesoureiro a quantia de 300 réis de imposto de rendimento.

Casa da Moeda e Papel Sellado, em 24 de setembro de 1910. — O Chefe da Contabilidade, *Fernando Luis Schiappa de Azevedo*.

Conferê. — *Fernando Carlos Deshorta*.

Está conforme. — *João de Deus Antunes Pinto*.

JUNTA DO CREDITO PUBLICO
Repartição do Assentamento

Processo n.º 148:462

Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Credito Publico, approved por decretó de 8 de outubro de 1900, pretende justificar o Padre Luis Ernesto Augusto Sobreiro Raposo que é o unico herdeiro de sua fallecida tia Maria das Dores de Senna Raposo, a fim de serem averbadas a seu favor as inscrições de 100\$000 réis n.ºs 73:333 a 73:338, 90:560, 117:746, 121:356 a 121:358 e 134:605 que á mesma pertenciam.

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento deduz o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, 8 de novembro de 1910. — O Director Geral, *Luis Henriques Charters de Azevedo*, (*Visconde de S. Sebastião*).

Processo n.º 148:476

Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Credito Publico, approved por decreto de 8 de outubro de 1900, pretendem justificar Maria Emilia da Costa Guerreiro, Guilhermina Amelia da Costa e Olimpia Fausto da Costa, que são as herdeiras de sua fallecida tia Delfina Adelaide Galvão de Sousa, a fim de serem averbadas a seu favor conforme a respectiva escritura de partilha as inscrições: de 500\$000 réis n.ºs 27:265 e 32:013 e de 1:000\$000 réis n.ºs 67:160, 67:161, 121:706 e 152:631, que á mesma pertenciam.

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento deduz o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, 8 de novembro de 1910. — O Director Geral, *Luis Henriques Charters de Azevedo* (*Visconde de S. Sebastião*).

MERCADO CENTRAL DE PRODUCTOS AGRICOLAS

Manifesto de vasilhame nacional

São convidados os industriaes tanoeiros, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do decreto de 2 de novembro de 1910, a manifestarem, por escrito, até o dia 25 do corrente, no Mercado Central de Productos Agricolas, Terreiro do Trigo, Lisboa, cascos novos para exportação de vinho, mosto e uvas esmagadas, indicando:

- 1) Quantidade que possuem no momento actual;
- 2) Quantidades que se obrigam a fornecer, de tres em tres meses, durante o anno vinicola;
- 3) Qualidade e capacidade;
- 4) Custo;
- 5) Local de entrega;
- 6) Condições de venda.

Os manifestantes que não entregarem nos respectivos prazos o vasilhame que se propõem a fornecer incorrem nas penalidades legaes.

Lisboa, Mercado Central de Productos Agricolas, em 8 de novembro de 1910. — Pela Direcção, *Joaquim Gomes de Sousa Belford*.

CAMINHOS DE FERRO DO ESTADO
Direcção do Sul e Sueste

Serviço de fiscalização e estatística

N.º 8

Boletim das receitas definitivas do mês de agosto de 1910

Designação	Periodo presente	Durante o exercicio actual	Periodo correspondente do anno anterior	Durante o exercicio anterior
Passageiros	60:310\$881	354:497\$243	55:974\$427	332:404\$674
Grande velocidade	16:719\$420	122:261\$575	14:517\$360	98:073\$165
Pequena velocidade	124:651\$175	570:384\$748	108:572\$240	511:343\$200
Total	201:681\$476	1.047:643\$566	179:064\$027	941:826\$039

Designação	Recollá		Differenças á favor	
	1910	1909	Do anno actual	Do anno anterior
Media por dia durante o periodo	6:505\$854	5:776\$258	729\$596	—
Total durante o exercicio (212 dias)	1.047:643\$566	941:826\$039	105:817\$527	—
Media por dia, idem	4:311\$289	3:875\$827	435\$462	—
Media annual por kilometro, idem	2:310\$749	2:117\$779	192\$970	—

Kilometros em exploração em 1910, media 681; em 1909, media 668.

Lisboa, 2 de novembro de 1910. — O Chefe do Serviço, *C. de Vasconcellos Porto*. — O Vogal Secretario, *J. F. de Sousa*. — O Engenheiro Director, *Antonio Lourenço da Silveira*.

Direcção do Minho e Douro

Serviço de fiscalização e estatística

N.º 8

Boletim das receitas definitivas do mês de agosto de 1910

Designação	Período presente		Período correspondente ao ano anterior	
	1910	1909	Do anno actual	Do anno anterior
Passageiros.....	98:158\$590	488:075\$551	98:970\$772	480:039\$317
Grande velocidade...	23:338\$444	140:59\$725	22:576\$982	134:134\$411
Pequena velocidade	71:654\$571	532:807\$314	72:434\$915	612:010\$478
Total	198:201\$605	1.161.477\$590	188:982\$669	1.126:184\$206

Designação	Receitas		Diferenças a favor	
	1910	1909	Do anno actual	Do anno anterior
Media por dia durante o periodo.....	6:292\$309	6:096\$215	136\$094	-
Total durante o exercicio (212 dias).....	1.161:477\$590	1.126:184\$206	35:293\$384	-
Media por dia, idem.....	4:779\$743	4:634\$502	145\$241	-
Media por kilometro, idem.....	4:068\$577	4:088\$245	-	19\$668

Kilometros em exploração: em 1909, 413,7; em 1910, 428,8.

Porto, 1 de novembro de 1910. — O Chefe do Serviço, *Manuel Caldas*. — O Director, *João G. Povoas*.

ACADEMIA DAS SCIENCIAS DE LISBOA

Achando-se vago um lugar de socio effectivo na classe de sciencias moraes, politicas e bellas letras, secção de sciencias economicas e administrativas, se faz publico, por este meio, em cumprimento do artigo 1.º do regulamento para admissão de socios, que fica aberto concurso por sessenta dias, a contar de 7 de novembro, para o preenchimento da referida vacatura.

Todos os socios correspondentes que teem as condições exigidas para effectives, na forma do artigo 9.º do decreto de 13 de dezembro de 1851, são considerados candidatos ao lugar vago.

Os socios effectivos teem direito de propor os candidatos que, por si mesmo, se não queiram apresentar ao concurso.

Os serviços scientificos e literarios prestados á Academia pelos socios correspondentes são tomados em conta pelo jury respectivo como titulo de preferencia em igualdade de merecimentos das outras provas.

Os candidatos enviarão á secretaria da Academia uma declaração em que peçam para ser inscitos no concurso,

acompanhando-a de exemplares dos seus escritos e impressos ou de memorias ineditas, que sirvam de titulo á sua candidatura.

O candidato pode enviar juntamente uma exposição dos seus trabalhos scientificos ou literarios.

Academia das Sciencias de Lisboa, 7 de novembro de 1910. — O Secretario da 2.ª classe, *Christovam Ayres de Magalhães Sepulveda*.

IMPRESA NACIONAL DE LISBOA

Aviso-citação

Estando ainda em deposito o producto da venda de exemplares de algumas obras feitas por esta Imprensa anteriormente ao decreto de 23 de dezembro de 1901, sem que os respectivos autores ou seus legitimos herdeiros se tenham apresentado a receber a parte que lhes pertence, são citados todos os interessados a apresentarem, devidamente fundamentadas e autenticadas, as suas reclamações no prazo de quarenta dias, a contar da data d'este an-

OBSERVATORIO DO INFANTE D. LUIS

Boletim meteorologico

Domingo, 6 de novembro de 1910, ás nove horas da manhã

Estações	Barometro		Temperatura	Vento	Ceu	Chuva	Estado do mar	Temperatura		Notas
	A zero de graus	Red. ao nivel do mar a 45º de Lat.						Maxima	Minima	
Portugal	Montalegre	763,9	4,8	NNW. mod.	Muito nublado	5,0	-	5,9	2,3	
	Gerez	763,1	6,5	W. m.º fraco	Enc. ch.	3,0	-	11,2	5,4	
	Moncorvo	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Porto	756,6	8,6	ESE. fraco	Encoberto	19,0	Pequena vaga	14,0	7,0	
	Guarda	674,3	764,6	4,0	NW. fresco	Limpo	3,0	-	6,0	2,7
	Serra da Estrella	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Coimbra	-	765,1	9,3	NNW. m.º fraco	Muito nublado	2,6	-	14,3	7,8
	S. Fiel	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tancos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Reino, 9 a	-	765,4	9,2	WNW. fraco	Limpo	0,0	-	14,9	5,4
	Villa Fernando	-	766,1	10,1	Calm	Limpo	0,0	-	14,3	3,6
	Cintra	-	765,3	13,2	W. m.º fraco	Encoberto	2,0	-	15,0	11,2
	Lisboa	-	766,1	13,5	NNW. m.º fraco	Pouco nublado	0,0	Pequena vaga	-	-
	Vendas Novas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Evora	-	766,0	10,1	NNW. mod.	Limpo	0,0	-	12,0	7,9
Beja	-	765,5	9,6	W. fraco	Limpo	0,0	-	14,8	6,2	
Lagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Faro	-	756,0	14,0	W. fraco	Pouco nublado	0,0	Plano	19,0	10,0	
Sagres	-	?	16,8	NE. fraco	Limpo	0,0	Vaga grossa	18,0	15,0	
Angra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Horta	-	766,5	17,1	ENE. fresco	Encoberto	0,0	Agitado	18,0	17,0	
Ponta Delgada	-	766,0	16,1	ENE. mod.	Muito nublado	0,0	Agitado	18,0	15,0	
Funchal	-	752,1	17,2	ENE. forte	Enc. ch.	1,0	De vaga	19,0	12,0	
Ilhas de Madeira, 7 a	-	761,1	25,0	NNW. m.º fraco	Limpo	0,0	Plano	27,0	20,0	
S. Vicente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
S. Tiago	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Corunha, 7 a	-	763,3	11,0	SW. fraco	Encoberto	6,0	Vaga grossa	15,0	8,0	
Iguelo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Barcelona, 9 a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Espanha	-	761,4	5,5	NW. fresco	Limpo	0,0	-	13,0	4,0	
Madrid, 9 a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Malaga, 9 a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
S. Fernando, 7 a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tarifa, 8 a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inglaterra	-	743,4	11,1	SW. fresco	Encoberto	8,1	Pequena vaga	11,1	5,6	
Valentia, 8 a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Lisboa, no dia 5 de novembro de 1910

Temperatura maxima, 15,8; minima, 11,3. — Evaporação, 2,2 millimetros. — Ozono 8,0 graus.

A. evaporação é medida ás nove horas da manhã do dia seguinte; o ozono é a media dos valores observados ás nove horas da manhã e ás nove da noite.

Elementos normaes ás nove horas a. — Lisboa, 6 de novembro de 1910

Temperatura, 15,0 graus — Pressão ao nivel do mar, 764,1 millimetros.

Altitudes
Montalegre, 1:027 metros — Guarda, 1:039 metros — Serra da Estrella, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

O barometro subiu os portos do reino cerca de 7 millimetros, com diminuição de temperatura e vento geralmente moderado do quadrante NW.

Registaram-se chuvas nos postos do N. do Reino.

Houve uma subida barometrica de cerca de 1 millimetro em Horta e Ponta Delgada e de 4 millimetros no Funchal.

As pressões mais baixas acham-se sobre a Irlanda e Mediterraneo e as mais altas a W. dos Açores.

Observatorio do Infante D. Luis, á uma hora da tarde. — O Director, interino, *C. A. Moraes de Almeida*.

núncio, sób pena das respectivas importancias reverterem á favor do cofre d'este estabelecimento.

Lisboa, 21 de outubro de 1910. — O Administrador Geral, *Luis Derouet*.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 4 do corrente

Entradas

Vapor inglés «Britannia», de Gibraltar.
Vapor allemão «Bonn», de Santos.
Vapor inglés «Maria Luisa», do Porto.
Vapor brasileiro «Minas Geraes», de Liverpool.
Vapor inglés «Minho», de Liverpool.
Vapor português «Dinorah», do mar.
Vapor allemão «Holstein», do Porto.
Vapor hollandês «Rembrandt», de Amsterdam.

Saídas

Vapor inglés «Cairtonl», para Aberdeen.
Vapor allemão «Bonn», para Bremen.
Vapor allemão «Planet», para Bremen.
Vapor francês «Saint Mathieu», para Anvers.
Vapor allemão «Sines», para Huelva.
Vapor brasileiro «Minas Geraes», para o Brasil.
Vapor inglés «Britannia», para Londres.
Vapor inglés «Larpool», para Rotterdam.
Vapor inglés «Minho», para Liverpool.
Vapor hollandês «Rembrandt», para a Batavia.

Capitania do porto de Lisboa, 5 de novembro de 1910. — O Capitão do porto, Chefe do Departamento, *Eduardo J. da Costa Oliveira*, capitão de mar e guerra.

ESTAÇÃO TELEGRAPHICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Luz (Foz do Douro)

Dia 6 — Nada entrou.

Saídas: vapores, inglés «Baron Ruzette» e norueguês «Gaea».

Fora da barra está um lugre ao S.

Vento variavel fraco e mar chão.

Leixões

Dia 6 — Entrou neste porto o vapor inglés «Falernian».

Saídas: vapores ingleses «Falernian» e «Alexandria».

Vae sair o paquete inglés «Antony».

Continuam fundeados a barca «Cacilda» e hiate «Emilia Augusta» portugueses.

Vento NW. fraco.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, em 6 de novembro de 1910. — O Chefe dos Serviços Telegraphicos, *A. A. Pedro dos Santos*.

Segunda feira, 7 de novembro de 1910, ás nove horas da manhã

Estações	Barometro		Temperatura	Vento	Ceu	Obrva	Estado do mar	Temperatura		Notas
	A zero de graus	Red. ao nível do mar e a 45º de Lat.						Maxima	Minima	
Montalegre.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geres.....	-	761,8	10,0	E. m.º fraco	Muito nublado	4,0	-	10,2	8,9	-
Moncorvo.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Porto.....	-	763,8	12,6	Calma	Ennevoado	2,0	Chão	18,0	7,8	-
Guarda.....	-	765,2	6,6	W mod.	Encoberto	0,0	-	6,5	5,0	-
Serra da Estrella.....	646,3	764,8	3,8	WNW. forte	Enc. nev.	6,0	-	3,6	2,2	-
Coimbra.....	-	764,8	12,0	SSE. fraco	Encoberto	1,0	-	14,8	7,6	-
S. Fiel.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tancos.....	-	767,3	10,8	N. m.º fraco	Enc. nev.	0,0	-	17,0	9,0	-
Reino, a.....	-	766,1	11,5	Calma	Limpo	0,0	-	15,3	6,6	-
Campo Maior.....	-	766,1	12,9	Calma	Limpo	0,0	-	15,2	7,6	-
Villa Fernando.....	-	765,0	14,7	SW. m.º fraco	Muito nublado	0,0	-	15,5	12,0	-
Cintra.....	-	765,7	14,8	Calma	Muito nublado	0,4	Chão	-	-	-
Lisboa.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vendas Novas.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Evora.....	-	766,3	10,0	WSW. fraco	Pouco nublado	0,0	-	14,4	9,7	-
Beja.....	-	765,5	11,9	SSW. m.º fraco	Limpo	0,0	-	14,8	9,8	-
Lagos.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Faro.....	-	764,2	15,5	ESE. fraco	Pouco nublado	0,0	Plano	19,0	10,0	-
Sagres.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Angra.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ilhas dos Açores, 7 a.....	-	763,4	17,2	NE. mod.	Encoberto	0,0	Pouco agitado	18,0	16,0	-
Horta.....	-	762,8	15,9	NE. fraco	Encoberto	0,0	Agitado	18,0	15,0	-
Ilha da Madeira, 7 a.....	-	760,6	17,9	ESE. fresco	Enc. ch.	33,0	Pequena vaga	19,0	12,0	-
Funchal.....	-	760,9	24,9	Calma	Pouco nublado	0,0	Estanhado	28,0	21,0	-
Ilhas de Cabo Verde, 9 a.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
S. Vicente.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
S. Tiago.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Corunha, 7 a.....	-	761,6	12,6	SSW. fraco	Encoberto	6,0	Pequena vaga	15,0	10,0	-
Igueldo.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Espanha.....	-	761,1	12,5	W. mod.	Limpo	0,0	Agitado	16,0	10,0	-
Barcelona, 9 a.....	-	763,6	5,1	W. m.º fraco	Limpo	0,0	-	11,0	2,0	-
Madrid, 9 a.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Malaga, 9 a.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
S. Fernando, 7 a.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inglaterra.....	-	764,0	13,5	E. fraco	Pouco nublado	0,0	Plano	-	-	-
Tarifa, 8 a.....	-	738,1	8,3	NW. forte	Muito nublado	8,6	Vaga	4,7	5,6	-
Valentia, 8 a.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Lisboa, no dia 6 de novembro de 1910

Temperatura maxima, 16,3; minima, 11,0. — Evaporação, 1,3 millimetros. — Ozono, 8,5 graus.

A evaporação é medida ás nove horas da manhã do dia seguinte; o ozono é a media dos valores observados ás nove horas da manhã e ás nove da noite.

Elementos normaes ás nove horas a. — Lisboa, 7 de novembro de 1910

Temperatura, 14,9 graus — Pressão ao nível do mar, 764,1 millimetros.

Altitudes

Montalegre, 1:027 metros — Guarda, 1:039 metros — Serra da Estrella, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

Nos postos do continente a pressão atmospherica soffeu apenas ligeiras alterações, subindo um pouco a temperatura, com ventos fracos dos quadrantes do W.

Nos Açores baixou o barometro 3 millimetros e na Madeira 1,5 millimetros.

No centro da França está indicado um centro cyclonico, do qual depende todo o regime atmospherico das regiões do nosso boletim.

As pressões mais elevadas estão sobre o nosso país.

Observatorio do Infante D. Luis, á uma hora da tarde. — O Director, interino, C. A. Moraes de Almeida

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA

Relação de obras publicadas em Portugal, e de portuguezas ou em portuguez publicadas no estrangeiro, que na Bibliotheca deram ingresso durante a semana finda em 22 de outubro de 1910

(A letra R designa as que entraram para registo de propriedade)

Dr. Pedro Guerder: «O medico popular», como nos devemos tratar, como nos devemos curar. — Lisboa, Typographia da Empresa Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario F. A. Miranda e Sousa.

J. Leite de Vasconcellos: «Ensaos ethnographicos», vol. IV. — Porto, Typographia da Empresa Literaria e Typographica, 1910. — Livraria Classica Editora de A. M. Teixeira & Commandita.

René Schuaebél: «Ninhos de amor», romance de aventuras galantes, traducção de Alberto Ferreira Vidal. — Lisboa, Imprensa Lucas, 1910. — Editor e proprietario, F. A. de Miranda e Sousa.

Paulo Perrin & Roberto Franchevillé: «O conquistador de criadas», romance de aventuras galantes. — Lisboa, Typographia Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario, F. A. Miranda e Sousa.

Conan Doyle: «Aventuras extraordinarias de um policia secreta, I O mercador de cadaveres», nova edição cuidadosamente revista. — Lisboa, composto e impresso na Empresa Lusitana Editora, s. d. — Editor e proprietario, F. A. de Miranda e Sousa.

Marcel Prevost: «Cartas de mulheres» (1.ª, 2.ª e 3.ª series), traducção de Bernardo de Alcobaca. — Lisboa, Typographia Lusitana Editora, s. d. — Editor e proprietario, F. A. Miranda e Sousa.

E. W. Hornung: «Proezas de Raffles—O gatuno amador—xxvii—Um galanteador burlado», traducção de Garibaldi Falcão. — Lisboa, composto e impresso na Empresa Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario F. A. Miranda e Sousa.

E. W. Hornung: «Proezas de Raffles—O gatuno amador—xvii—O Herdeiro de Eaglestone», traducção de Luis Cardoso. — Lisboa, composto e impresso na Empresa Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario F. A. Miranda e Sousa.

A. Courteline: «Um amante commodo (Boubouroche)», traducção de Bernardo de Alcobaca. — Lisboa, composto e impresso na Empresa Lusitana Editora, s. d. — Editor e proprietario F. A. Miranda e Sousa.

Charles Aubert: «A pulga», traducção de Bernardo de Alcobaca. — Lisboa, composto e impresso na Empresa Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario F. A. Miranda e Sousa.

Charles Aubert: «A liga», traducção de Bernardo de Alcobaca. — Lisboa, composto e impresso na Empresa

Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario F. A. Miranda e Sousa.

Emilio Zola: «Pela vida fora... (Jacques d'amour)», traducção de Bernardo de Alcobaca. — Lisboa, composto e impresso na Typographia Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario F. A. Miranda e Sousa.

Armand Sylvestre: «Contos frescos», traducção de Bernardo de Alcobaca. — Lisboa, composto e impresso na Typographia Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario F. A. Miranda e Sousa.

Julio Dantas: «Rosas de todo o anno», (comedia em 1 acto, em prosa), 3.ª edição. — Porto, Typographia da Empresa Lithographica e Typographica, 1910. — Editores Santos & Vieira.

E. W. Hornung: «Proezas de Raffles—O gatuno amador—xiv—As catacumbas de Paris», traducção de Garibaldi Falcão. — Lisboa, Typographia Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario, F. A. Miranda e Sousa.

E. W. Hornung: «Proezas de Raffles—O gatuno amador—xix—Amor e dinheiro», traducção de Garibaldi Falcão. — Lisboa, Imprensa Lucas, 1910. — Editor e proprietario, F. A. Miranda e Sousa.

E. W. Hornung: «Proezas de Raffles—O gatuno amador—x—O retrato da princessa», traducção de Garibaldi Falcão. — Lisboa, Typographia Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario, F. A. Miranda e Sousa.

E. W. Hornung: «Proezas de Raffles—O gatuno amador—xi—Os diamantes do Duque de Norfolk», traducção de Luis Cardoso. — Lisboa, Typographia Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario, F. A. Miranda e Sousa.

E. W. Hornung: «Proezas de Raffles—O gatuno amador—xii—Um thesouro submarino», — Lisboa, Imprensa Lucas, 1910. — Editor e proprietario, F. A. Miranda e Sousa.

E. W. Hornung: «Proezas de Raffles—O gatuno amador—xiii—O assalto no comboio», — Lisboa, composto e impresso na Empresa Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario, F. A. de Miranda e Sousa.

E. W. Hornung: «Proezas de Raffles—O gatuno amador—xiv—O apostolo de prata», traducção de Garibaldi Falcão. — Lisboa, composto e impresso na Empresa Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario, F. A. de Miranda e Sousa.

E. W. Hornung: «Proezas de Raffles—O gatuno amador—xv—O falso policia», — Lisboa, Typographia da Empresa Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario, F. A. de Miranda e Sousa.

E. W. Hornung: «Proezas de Raffles—O gatuno amador—xv—Entre os apaches de Paris», — Lisboa, Typographia da Empresa Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario, F. A. de Miranda e Sousa.

Maurice Leblanc: «A agulha ôca», traducção de Luis Cardoso. — Lisboa, Typographia da Empresa Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario, F. A. Miranda e Sousa.

Paul d'Ivoi: «O espião X 323—O homem sem rosto», traducção de Garibaldi Falcão. — Lisboa, Typographia de Francisco Luis Gonçalves, 1910. — Editor e proprietario, F. A. de Miranda e Sousa.

Paul d'Ivoi: «O espião X 323—O canhão do somno», traducção de Garibaldi Falcão. — Lisboa, Typographia de Francisco Luis Gonçalves, 1910. — Editor e proprietario, F. A. de Miranda e Sousa.

A. R. Green: «Qual dos tres?», traducção de Luis Cardoso. — Lisboa, composto e impresso na Empresa Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario, F. A. de Miranda e Sousa.

Gustavo Le Rouge: «O prisioneiro de Marte», traducção de Garibaldi Falcão. — Lisboa, Typographia Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario, F. A. de Miranda e Sousa.

Henry A. Hering: «O club dos ladrões», traducção de Luis Cardoso. — Lisboa, Typographia Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario, F. A. de Miranda e Sousa.

Pedro Giffard: «A virgem vermelha», traducção de Tito Martins. — Lisboa, composto e impresso na Empresa Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario, F. A. de Miranda e Sousa.

Luciano de Araujo: «Emações», 2.ª edição. — Lisboa, Typographia Assis, Maia & Pacheco, 1910.

J. S. F.: «A idolatria e a embriaguez», 3.ª edição. — Porto, Typographia Mendonça, 1910. — Livraria Evangelica.

Nick Carter: «O mais celebre policia americano. — O rei do crime...» N.º 1 a 7. — Lisboa, composto e impresso na Empresa Lusitana Editora, s. d. — Editor e proprietario F. A. de Miranda e Sousa.

«Manual epistolar. — Secretario portuguez», precedido com instrucções preliminares sobre toda a especie de correspondencia. 21.ª edição. — Lisboa, Imprensa Lucas, 1910. — Editor, Arnaldo Bordalo.

Emilio Gante: «Historia popular da prostituição desde os primitivos tempos até a actualidade». Traducção de Bernardo de Alcobaca. — III. A desmoralização franceza. — Tempos modernos. — Lisboa, Typographia da Empresa Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario F. A. Miranda e Sousa.

Michel Delines: «As vinganças de Musolino». — Lisboa, Typographia Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario F. A. Miranda e Sousa.

G. Le Faure: «A mascara vermelha». Traducção de Luis Cardoso. — Lisboa, Typographia Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario F. A. Miranda e Sousa.

Julio Lermira: «O flagello errante». Tradução de Luis Cardoso. — Lisboa, Typographia da Empresa Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario F. A. de Miranda Sousa.

A. Bertol Craivil: «Milagre de amor». — Lisboa, Typographia da Empresa Editora, 1910. — Editor e proprietario F. A. de Miranda Sousa.

«Noticia da batalha do Bussaco. Pelejada a 27 de setembro de 1810». — Lisboa, Typographia Universal, 1910.

Victoriano J. Cesar: «Batalha do Bussaco» (27 de setembro de 1810). — Lisboa, typographia da Livraria Ferin, 1910. — Livraria Ferin, editora.

«Almanach Illustrado do jornal O Seculo», 1911. — Lisboa, 1910.

Dr. Jules Gautier: «A fecundação artificial e o seu emprego contra a esterilidade da mulher», illustrado com as figuras demonstrativas para se praticar a fecundação, (2.ª edição). — Lisboa, Imprensa Lucas, s. d. — Editor e proprietario, Francisco Franco.

Saint-Briac: «Tratado de cozinha vegetariana», com um prefacio do Dr. Leven. — Lisboa, Imprensa Lucas, 1910. — Livraria editora Guimarães & C.ª

José Alves Simões: «Manuel de siderotechnia», para uso dos aprendizes de ferrador. — Lisboa, Imprensa Libanio da Silva, 1910 (R).

Pedro Bandeira, Dinis de Mello e Manuel Benjamim: «É fantastico!», revista em dois actos, um prologo e quatro quadros. — Lisboa, 1910. — Livraria Bordalo, editor.

Joaquim Garraio: «Almanach maritimo», 37.º anno, para 1911. — Lisboa, Typographia Universal, 1910. — Propriedade da Casa J. Garraio & C.ª

Commissão de saneamento de Santos: «Relatorio dos trabalhos de 1908», apresentado ao Ex.º Sr. Dr. A. Candido Rodrigues, secretario da agricultura, em 8 de fevereiro de 1909, por F. Saturnino Rodrigues de Brito. — S. Paulo, 1910. — Casa Vanarden.

A. J. P.: «Os ultimos dias de uma cidade», 2.ª edição. — Porto, Typographia Mendonça, 1910. — Livraria Evangelica.

«Relatorio e contas da direcção do asylo destinado a Albergue dos Invalidos do Trabalho, parecer da commissão revisora de contas do anno economico de 1909-1910». — Lisboa, Typographia do Commercio, 1910.

J. Manchon: «O foot ball», indispensavel a todos os jogadores — Prefacio de Gaston Raymond, traducção de Portugal da Silva. — Lisboa, Imprensa Lucas, 1910. — Livraria Editora, Guimarães & C.ª

Julio Dantas: «Rosas de todo o anno», comedia em um acto, em prosa, 3.ª edição. — Porto, Typographia da Empresa Literaria e Typographica, 1910. — Editores, Santos & Vieira.

«Catálogo da 17.ª Exposição Geral de Bellas Artes, inaugurada em 1 de setembro de 1910 na Escola Nacional de Bellas Artes». — Rio de Janeiro, 1910.

A. Rocha (Loreno): N.º 4, outubro de 1910, «Collecção theatral», composta de monologos, cançonetes, duetos, tercetos, etc. — Lisboa, Imprensa Lucas, 1910.

«Almanach Nacional de Ricos e Pobres», para o anno de 1911 (terceiro depois do bissexto) 57.º anno de publicação. — Lisboa, Imprensa Lucas, 1910. — Propriedade da viuva do antigo editor Joaquim José de Matos Junior.

«Almanach do Paes, Paolino», para 1911. — Lisboa, Imprensa Lucas, 1910. — Livraria Popular de Francisco Franco.

«Almanach do bom fadista», para 1911. — 36.º anno de publicação (terceiro depois do bissexto). — Lisboa, Imprensa Lucas, 1910. — Livraria Popular de Francisco Franco.

«Almanach de Gargalhadas», para 1911, (3.º depois do bissexto). — Lisboa, Imprensa Lucas, 1910. — Livraria Popular de Francisco Franco.

«Verdadeiro Almanach de S. Cypriano», para 1911, (3.º depois do bissexto), 19.º anno de publicação. — Lisboa, Imprensa Lucas, 1910. — Livraria Popular de Francisco Franco.

Rangel de Lima: «Theatro Infantil». — N.º 2. — (4.ª edição). — Lisboa, Imprensa Lucas, 1910. — Editor, Arnaldo Bordalo.

Ernesto Rodrigues e Felix Bermudes: coplas da magica «O Olho do Diabo», original, musica dos maestros Carlos Calderon e Filipe Duarte, 5.ª edição. — Lisboa, Imprensa Lucas, 1910.

Eduardo de Bettencourt Ferreira: «A producção mundial da hulha e a extincção dos jazigos carboniferos». — Estudo economico, conferencia no Athneu Commercial de

Lisboa, em 2 de abril de 1910. — Lisboa, Typographia Universal, 1910. — Propriedade e edição do autor.

Charles Aubert: «Os Espartilhos», traducção de Bernardino de Alcobaca. — Lisboa, composto e impresso na Imprensa Lusitana Editora, 1910. — Editor e proprietario F. A. Miranda e Sousa.

J. S. C.: «Assim amou». — Porto, Typographia Mendonça (a vapor), 1910. — Livraria Evangelica.

Exposição Daniel Berard. — S. L. n. D.

«Situação inicial dos diversos serviços de 2.ª linha», na vespera do primeiro dia de operações (á tarde) dia 9-10-909. — Mappa. — S. L., 1909.

Ementario dos magistrados e empregados judiciais, fundador Cesar de Mello Mourão Garcês Palha, XXIII anno, volume LXXXVII, 30 de setembro de 1910. — Lisboa, Typographia da Empresa da Historia de Portugal, 1910.

«Igreja e Apostolado Positivista do Brasil», n.º 302 a 305. — Rio de Janeiro, Typographia do Apostolado Positivista do Brasil, 1910.

Padre Bento Ferrão Castelbranco: «Alandroal». — Elvas, Typographia e Estereotypia Progresso, 1910. — Editor José Torres de Carvalho.

«Almanach do exercito ou lista geral de antiguidades dos officias combatentes e não combatentes do exercito e empregados civis... Referidos a 30 de junho de 1910». — Lisboa, Imprensa Nacional, 1910.

«Virgínia», valsa de Laguiver — «Um beijo», fado. — Lisboa, Imprensa Libanio da Silva, s. d. — Empresa de Propaganda Musical.

«Dinorah», valsa de Meyerbeer — «Fado», de M. Benjamim. — Lisboa, Imprensa Libanio da Silva, s. d. — Empresa de Propaganda Musical.

«Sonhando», Pas-de-quatre, de Maria Adelaide Aires — «Maria», fado de Nunes da Silva. — Lisboa, Imprensa Libanio da Silva, s. d. — Empresa de Propaganda Musical.

«Divagando», valsa de J. A. Martins «Vira de Anadia». — Lisboa, Imprensa Libanio da Silva, s. d. — Empresa de Propaganda Musical.

Biblioteca Nacional de Lisboa, em 22 de outubro de 1910. — O Director, Xavier da Cunha.

AVISOS

ASYLO DOS ORFÃOS DESVALIDOS DA FREGUESIA DE SANTA CATARINA

Durante o corrente mês de novembro hão de rezar-se missas na capella d'este asylo, a que assistem as asyadas, applicadas pelas almas dos seguintes protectores, commemorando-se assim os anniversarios dos seus fallecimentos:

Em 15 — Pelas nove horas da manhã, por alma de Inacio Rodrigues dos Santos, um dos fundadores d'este asylo, e sua familia.

Em 16 — Pelas nove horas, officio e missa por alma de D. Maria Joaquina Fins, seu marido e sua filha D. Joaquina Maria Fins.

Em 25 — Pelas nove horas, dia de Santa Catarina, pelo aumento temporal e espirital de todos os beneficeiros d'esta casa

Asylo de Santa Catarina, Lisboa, 7 de novembro de 1910. — O Secretario, Luis Baptista da Silva Mello.

COMPANHIA DOS CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Tarefa n.º 132 — Fornecimento de um lote de madeiras estrangeiras para construcções

Deposito provisorio — 30\$000 réis

No dia 14 de novembro proximo, pelas duas horas da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a commissão executiva d'esta companhia, serão abertas as propostas para o fornecimento de um lote de madeira de casquinha para construcção, conforme o caderno de encargos, quantidades e dimensões, que se encontram patentes em todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro horas da tarde, na Repartição Central de Via e Obras, em Santa Apollonia.

As propostas devem ser endereçadas á direcção da companhia, estação de Lisboa (Santa Apollonia), com a indicação exterior no sobrescrito: «Proposta para o fornecimento de madeira da tarefa n.º 132», e redigidas segundo a formula seguinte: «Eu abaixo assinado, residente em... obrigo-me a fornecer á Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguezes um lote de madeiras de casquinha pelos preços de... (preços por extenso), na conformidade das condições patentes na Repartição Central de Via e Obras e das quaes tomei pleno conhecimento».

(Data e assinatura por extenso e em letra bem intelligivel).

N. B. — Esta companhia não concederá passes aos fornecedores.

Lisboa, 29 de outubro de 1910. — O Director Geral da Companhia, L. Forquenot.

Tarefa n.º 133

Fornecimento de um lote de madeiras nacionais para construcções

Deposito provisorio — 500\$000 réis

No dia 14 de novembro proximo, pelas duas horas da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a commissão executiva d'esta companhia, serão abertas as propostas para o fornecimento de um lote de madeiras nacionais para construcção, conforme o caderno de encargos, quantidades e dimensões, que se encontram

patentes em todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde, na Repartição Central de Via e Obras, em Santa Apollonia.

As propostas devem ser endereçadas á direcção da companhia, estação de Lisboa (Santa Apollonia), com a indicação exterior no sobrescrito:

«Proposta para o fornecimento de madeira da tarefa n.º 133», e redigidas segundo a formula seguinte: «Eu abaixo assinado, residente em... obrigo-me a fornecer á Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguezes um lote de madeiras nacionais pelos preços de... (por extenso), na conformidade das condições patentes na Repartição Central de Via e Obras, e das quaes tomei pleno conhecimento».

(Data e assinatura por extenso e em letra bem intelligivel).

N. B. — Esta companhia não concederá passes aos fornecedores.

Lisboa, 29 de outubro de 1910. — O Director Geral da Companhia, L. Forquenot.

Tarefa n.º 134

Fornecimento de 1:000 postes telegraphicos injectados com sulfato de cobre

Deposito provisorio 60\$000 réis

No dia 14 de novembro proximo, pelas duas horas da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a commissão executiva d'esta companhia, serão recebidas propostas em carta fechada para o fornecimento de 1.000 postes telegraphicos de pinho injectados com sulfato de cobre, conforme o caderno de encargos, quantidades e dimensões que se encontram patentes em todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro horas da tarde, na Repartição Central de Via e Obras, em Santa Apollonia.

As propostas serão endereçadas á direcção d'esta companhia, na estação de Lisboa (Santa Apollonia), com a indicação no sobrescrito: «Proposta para o fornecimento de postes telegraphicos», e redigidas segundo a formula seguinte: «Eu abaixo assinado residente em... obrigo-me a fornecer á Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguezes 1:000 postes telegraphicos de pinho injectados com sulfato de cobre, sendo 600 de 5m,5 pelo preço de... réis por extenso) cada um e 400 de 8m,0 pelo preço de... (por extenso) cada um, em conformidade das condições patentes na Repartição de Via e Obras e das quaes tomei pleno conhecimento».

(Data e assinatura por extenso e em letra bem intelligivel).

N. B. Esta companhia não concederá passes aos fornecedores.

Lisboa, 29 de outubro de 1910. — O Director Geral da Companhia, L. Forquenot.

Serviço dos armazens geraes

Fornecimento de pregos zincados

No dia 14 de novembro, pela uma hora e meia da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a commissão executiva d'esta companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de 170:000 pregos zincados.

As condições estão patentes na repartição central do serviço dos armazens geraes (edificio da estação de Santa Apollonia), todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

O deposito para ser admittido a licitar deve ser feito até as doze horas precisas do dia do con-

curso, servindo de regulador o relógio externo da estação central do Rocio.

Lisboa, 2 de novembro de 1910. — O Director Geral da Companhia, L. Forquenot

Serviço directo de passageiros e bagagens entre Lisboa e Madrid-Delicias, Madrid-Atocha ou Madrid-Príncipe Pio

Não podendo entrar já em vigor as tarifas especiaes combinadas para o serviço directo de passageiros e bagagens para Paris e para Cerebere-Port-Bou por via Madrid, tarifas que muito brevemente devem ser publicadas, pelo presente se annuncia que, a partir de 5 de novembro de 1910, as estações de Lisboa-Rocio e Entroncamento effectuarão, alem do serviço habitual para Madrid-Delicias, a venda de bilhetes directos de 1.ª e 2.ª classe e despacho de bagagens pelo comboio n.º 151 (rapido de Madrid), para as estações de Madrid-Atocha e Madrid-Príncipe Pio, ao preço das tarifas geraes das linhas interessadas. Os preços totaes dos bilhetes são:

	1.ª classe	2.ª classe
De Lisboa a Madrid-Atocha...	15\$210	11\$180
De Lisboa a Madrid-Príncipe Pio	15\$260	11\$210
Do Entroncamento a Madrid-Atocha	12\$980	9\$450
Do Entroncamento a Madrid-Príncipe Pio	13\$080	9\$480

Lisboa, 2 de novembro de 1910. — O Director Geral da Companhia, L. Forquenot.

Serviço dos armazens geraes

Fornecimento de chaminés de vidro

No dia 14 de novembro, pela uma hora e meia da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a commissão executiva d'esta companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de 3.000 chaminés de vidro n.º 8 «Eureka».

As condições estão patentes em Lisboa, na repartição central do serviço dos armazens geraes (edificio da estação de Santa Apollonia), todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

O deposito para ser admittido a licitar deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 2 de novembro de 1910. — O Director Geral da Companhia, L. Forquenot.

MONTEPIO GERAL

A direcção d'este montepio declara que no seu escriptorio existem cartas para os seguintes socios, cujas moradas se ignoram: Antonio Gomes Duque, Domingos Gomes Carmo Dias, Francisco Tedeschi, Guilherme Dias Rebello, João F. Tavares Belo, Joaquim Afonso Santos, José Manuel Augusto Pinto e Zozimo Augusto Costa.

Lisboa e Montepio Geral, 5 de novembro de 1910. — O Secretario da Direcção, Fernando Augusto Freiria.

PUBLICAÇÕES

Obras á venda por conta da Imprensa Nacional

Livraria Bertrand

Rua Garrett n.º 78 e 79

Estão á venda no depositario das obras da Imprensa Nacional, Livraria Bertrand, Rua Garrett, 75, Lisboa, todos os impressos para serviço official da instrucção primaria e secundaria e ensino particular; para serviço das repartições dependentes do Ministerio do Interior; para serviço dos governos civis; para pagamento ás classes inactivas; para pagamento de juros da divida interna tanto em Lisboa como nos districtos; para serviço do exercito.

Fornecem-se catalogos a quem os requisitar

Codigo do Processo Commercial, approvado por decreto de 14 de dezembro de 1905. — Preço 160 réis.

Regulamento das contribuições de renda de casas e sumptuaria — precedido da carta de lei de 29 de julho de 1899. — Preço 80 réis.

Organização e regulamento da Caixa de Aposentações para as classes operarias e trabalhadoras. — Decreto com força de lei de 29 de agosto de 1907 e 19 de dezembro de 1907. — Preço 100 réis.

Esmeraldo de situ orbis, por Duarte Pacheco Pereira. Edição commemorativa da descoberta da America por Christovão Colombo, no seu quarto centenario, sob a direcção de Raphael Eduardo de Azevedo Basto, conservador do real archivo da Torre do Tombo, membro da commissão colombina. 1892. Fol. Um volume de xxxv 126 paginas, impresso em papel de linho, e illustrado com varios fac-similes. — Preço 2\$500 réis.

Cartilha militar para as escolas (para praças de pret). — Preço 40 réis.

Codigo aduaneiro portuguez, comprehendendo os serviços administrativos das alfandegas, das contribuições indirectas, da guarda fiscal, contencioso fiscal e diferentes disposições em relação com estes serviços, etc., desde 1833 a 1896. Publicação autorizada por despacho de s. ex.º o Ministro da Fazenda de 8 de maio de 1897 por Francisco Xavier Teixeira, director da Alfandega de Angra do Heroismo, 1897, 4.º Um volume de XII-596 paginas. — Preço 2\$000 réis.

ANNUNCIOS

1 O Barão do Salgueiro (José de Faria Pinho Vasconcellos Soares de Albergaria) declara que de hoje para o futuro se assina só com o nome de José Pinho.

Leiria, 7 de novembro de 1910. — José de Faria Pinho Vasconcellos Soares de Albergaria. — (Segue-se o reconhecimento)

2 No inventario de menores por obito de João Antunes de Sousa, que foi morador em Espinho, correm editos de trinta dias, a citar a legataria Rosa Madalena de Oliveira, solteira, criada de

servir que foi do inventariado, para assistir a todos os termos do referido inventario a deduzir os seus direitos

Feira, 24 de outubro de 1910.—O Escrivão, José Candido Marques de Azevedo. Verifiquei.—L. do Valle Junior.

3 Pelo juizo de direito da comarca de Paredes, e cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diario do Governo*, citando o interessado ausente em parte incerta no Brasil, Firmino Dias Coelho Campello, solteiro, maior, para todos os termos do inventario de menores de sua mãe Eugenia Teixeira de Sousa Pinto, viúva, moradora que foi no lugar da Villa, freguesia de Lordello, em que é inventariante seu filho José Dias Coelho Campello, do mesmo lugar. Paredes, 25 de outubro de 1910.—O Escrivão, Alberto Teixeira de Sousa Pereira. Verifiquei.—O Juiz de Direito, Pereira Coentro.

EDITOS DE TRINTA DIAS

4 No juizo de direito da comarca de Faro, e cartorio do escrivão do tribunal do commercio, em acção commercial por letra que João de Brito, do sitio da Fonte da Murta, freguesia de S. Brás, move contra Antonio Afonso, do sitio de S. Romão, freguesia dita, ausente em parte incerta, pela quantia de 105\$000 réis, correm editos de trinta dias, a contar do segundo annuncio no *Diario do Governo*, citando o dito Antonio Afonso para na segunda audiencia, passados que sejam cinco dias, depois do prazo dos editos, ver accusar a citação e assinar-se-lhe tres audiencias para contestar, quando não confesse e reconheça a obrigação. As audiencias neste juizo fazem-se em todas as segundas e quintas feiras de cada semana, não sendo feriados, no tribunal judicial, sito na Rua Rasquinho, d'esta cidade, por onze horas da manhã. Faro, 3 de novembro de 1910.—O Escrivão, José Joaquim Peres. Verifiquei.—O Juiz de Direito, Rodão.

5 No tribunal do commercio d'esta comarca foi, por sentença de 22 do corrente mês de outubro, declarado em estado de falencia o negociante d'esta cidade, Antonio Januario de Abreu e Vasconcellos, a requerimento d'elle proprio, por cessação de pagamentos de suas obrigações commerciaes, sendo nomeado para administrador da massa fallida Eduardo Ribeiro, casado, solteiro judicial d'esta cidade. Para a reclamação dos creditos foi marcado o prazo de cincoenta dias. Ponta Delgada, 22 de outubro de 1910.—O Escrivão do Tribunal do Commercio, Alípio Correia Lobo. Verifiquei.—O Juiz de Direito, Forjaz.

6 Citam-se, com o prazo de quarenta dias, a contar da ultima publicação d'este annuncio, a herdeira ausente em parte incerta Rita de Jesus, solteira, maior, filha de Manuel Inacio de Sousa, para todos os termos até final do inventario orfanologico da fallecida Jacinta Maria Isabel da Rocha, de que é inventariante Manuel Cordeiro dos Santos, de Candelaria, e com o prazo de trinta dias, tambem a contar da ultima publicação d'este annuncio, o legatario José Inacio de Sousa, casado, camponês e pedreiro, ausente em parte incerta fora d'esta comarca, para deduzir os seus direitos no mesmo inventario. Ponta Delgada, 21 de setembro de 1910.—O Escrivão do quarto officio, Anacleto Augusto Madsureira Nogueira. Verifiquei.—O Juiz de Direito, Forjaz.

EDITOS DE TRINTA DIAS

7 Pelo juizo de direito da comarca de Ponta do Sol, e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando o interessado José dos Santos, viuvo, ausente nos Estados Unidos da America do Norte, em parte incerta, para na qualidade de herdeiro, assistir a todos os termos até final do inventario de maiores a que se procede por obito de seu pae, Manuel dos Santos, casado, morador que foi no sitio dos Zimbrellos, freguesia da Tábua, de que é inventariante a sua viúva Maria dos Santos, residente no mesmo sitio e freguesia, deduzindo os seus direitos, sob pena de revelia. Villa da Ponta do Sol, 29 de outubro de 1910.—O Escrivão, Antonio do Monte Varella. Verifiquei.—O Juiz de Direito, primeiro substituto, Teixeira Pitta.

8 Pelo juizo de direito da 5.ª vara da comarca de Lisboa, cartorio do escrivão Dias, e pelos autos civis de execução de sentença commercial em que é exequente a firma Pinto & C.ª, Commandita, e executado Narciso José de Sousa Amorim, correm editos de dez dias, que começam a contar-se findo que seja outro igual prazo de dez dias, citando quaesquer credores que pretendam deduzir preferencias á quantia de 900\$000 réis, depositada na Caixa Geral de Depositos, para no referido prazo as deduzirem. Lisboa, 3 de novembro de 1910.—O Escrivão, Henrique Julio Dias. Verifiquei.—O Juiz de Direito, F. Pires.

9 Pelo juizo de direito da 3.ª vara civil de Lisboa, cartorio do primeiro officio, correm editos de trinta dias, citando quaesquer pessoas incertas que se julguem com direito a impugnar uma justificação avulsa requerida por D. Maria de Assunção Cordeiro da Silva Correia, casada com Manuel Rodrigues Gonçalves Correia, D. Ernestina Cordeiro da Silva, Pedro Afonso Cordeiro da Silva e Jorge Cordeiro da Silva, estas tres solteiras, os quaes pretendem habilitar-se como herdeiros de seu pae José Evaristo da Silva, morador que foi na Avenida D. Amélia n.º 82, rés-do-chão, e ahi fallecido no dia 10 de abril do corrente anno, no estado de viuvo e sem testamento nem ascendentes ou outros descendentes, isto

para todos os efeitos legais e especialmente para haverem os bens da herança.

Esta citação ha de ser accusada na segunda audiencia posterior ao prazo dos editos, a qual quer impugnação deverá ser deduzida nas tres audiencias que depois lhe seguirem.

As audiencias fazem-se ás terças e sextas feiras de cada semana, pelas dez horas da manhã, no Tribunal da Boa Hora, não sendo dias feriados, pois que se o forem se fazem no dia seguinte, não o sendo tambem nem estando comprehendido no tempo de ferias.

Lisboa, 2 de novembro de 1910.—O Escrivão, Joaquim F. G. Carneiro. Verifiquei.—O Juiz de Direito da 3.ª vara civil, S. Albergaria.

DECLARAÇÃO

10 O abaixo assinado, casado, commerciante, morador na cidade de S. Paulo, Republica dos Estados Unidos do Brasil, declara que, tendo até hoje usado o nome de Miguel de Azevedo Cardal, passa a usar em todos os seus actos, de ora avante, o de Miguel Cardal de Araujo Costa. Lisboa, 8 de novembro de 1910.—Miguel Cardal de Araujo Costa.—(Segue-se o reconhecimento).

COMPANHIA PORTUGUESA DE ILLUMINAÇÃO A GAZ

Rua do Bellomonte, 49, 1.ª, Porto

11 Tendo-se extraviado o titulo provisório n.º 30, representativo de vinte acções d'esta companhia, passado a favor de Frederico Augusto Pimentel, é convidada qualquer pessoa que se julgue com direito ao referido titulo provisório a vir declará-lo no escritorio da Companhia dentro do prazo de trinta dias, findos os quaes será passado novo titulo. Porto, 7 de novembro de 1910.

ATTENÇÃO

12 A sociedade anonyma inglesa Marconis Wireless Telegraph Company, Limited, proprietaria da patente de invenção n.º 5 323, para: «Aperfeiçoamentos na thellographia sem fios, ou que a ella dizem respeito», concedida a 9 de junho de 1906, desejando que aquelle invento seja o mais possivel aproveitado no pais, e não podendo fabricar o objecto privilegiado por ser monopolio do Estado, declara que se prontifica a vender osapparehos, a conceder licenças para a fabricação no pais e ainda a vender a patente. Correspondencia a Carpnial & C.ª, 24 Southampton Buildings, Chancery Lane, Londres

13 Para os devidos efeitos se annuncia que por escritura lavrada em 1 do corrente mês de novembro, nas notas do notario José Maria de Barcellos Junior, foi dissolvida a sociedade em nome collectivo, com sede nesta cidade, Rua Nova do Desterro n.º 14, sob a firma Duarte Pereira & C.ª, ficando todo o activo e passivo a cargo do ex-socio Arthur Duarte Pereira. Lisboa, 3 de novembro de 1910.—Arthur Duarte Pereira.—(Segue-se o reconhecimento).

14 Na comarca da Ilha do Pico, cartorio do terceiro officio, e no inventario orfanologico a que se procede por obito de João Bento de Lemos, viuvo de Maria da Silva, da freguesia de S. Mateus, correm editos de trinta dias, citando os herdeiros ausentes Manuel Bento e sua mulher Maria Clara, e João Bento de Lemos e sua mulher Maria da Gloria, filhos e noras do inventariado, para assistirem a todos os termos do dito inventario até final, sob pena de revelia. S. Roque do Pico, 4 de outubro de 1910.—O Escrivão, Emílio Soares de Andrade. Verifiquei.—O Juiz de Direito, P. Ferro.

COMARCA DE LEIRIA

15 Por este juizo de direito, cartorio do escrivão do segundo officio, e pelo inventario orfanologico a que se está procedendo por obito de Aniceto Gaspar, que foi da Reixida, freguesia das Cortes, correm editos de trinta dias, a contar da publicação segunda d'este annuncio, citando o interessado Francisco José, ausente em parte incerta no Brasil, casado com Anna de Jesus, filha do inventariado, para assistir a todos os termos até final do referido inventario, e nelle deduzir todos os seus direitos sem prejuizo do andamento do mesmo, sob pena de revelia. Leiria, 3 de novembro de 1910.—O Escrivão interino do segundo officio, Anthero Portugal da Silva. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Regalão.

COMARCA DE LEIRIA

16 Por este juizo de direito, cartorio do escrivão do segundo officio, e pelo inventario orfanologico a que se está procedendo por obito de Joaquim Gomes Branco, que foi da Sasmaria, freguesia de Monte Redondo, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio, citando os interessados José Gomes Branco, casado, ignorando-se o nome da consorte, e João Gomes Branco, tambem casado, ignorando-se o nome da mulher, todos ausentes em Pontevedra, provincia da Galliza, reino de Espanha, para assistirem a todos os termos do referido inventario até final e nelle deduzirem os seus direitos, sem prejuizo do andamento do mesmo, sob pena de revelia. Leiria, 2 de novembro de 1910.—O Escrivão interino do segundo officio, Anthero Portugal da Silva. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Regalão.

17 Pelo juizo de direito da comarca de Viseu, e cartorio do escrivão do terceiro officio, Joaquim Lopes Ribeiro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio chamando e citando os interessados Agostinho da Silveira, casado com Emilia de Almeida, ambos ausentes em parte incerta, elle nos Estados Unidos do Brasil, e ella na cidade de Lisboa, para todos os termos até final do inven-

tario orfanologico a que se procede por fallecimento de sua mãe e sogra Maria Marques, viúva, moradora que foi no lugar de Mousellos, freguesia do Campo, em que é cabeça de casal a sua filha Maria da Natividade, casada com José dos Santos, residente no referido lugar de Mousellos, freguesia do Campo, sem prejuizo do andamento do mesmo inventario. Viseu, 16 de setembro de 1910.—O Escrivão, Joaquim Lopes Ribeiro. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, primeiro substituto, Borges e Mello.

BARBEITA

18 Pelo juizo de direito d'esta comarca de Monção, e cartorio do escrivão Lopes Pereira, correm editos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação d'este annuncio, citando os interessados José Rodrigues de Oliveira e mulher cujo nome se ignora, ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, Leonor Rodrigues de Oliveira e marido José Maria de Sousa, ausentes em parte incerta da cidade de Lisboa, e Manuel Rodrigues de Oliveira, solteiro, menor pubere, tambem ausente em parte incerta da cidade de Lisboa, para todos os termos até final do inventario orfanologico, a que se procede por obito de seu pae e sogro Antonio Rodrigues Fajardo, morador que foi na Quinta de Mirancas, da freguesia de Barbeita, e no qual é inventariante a sua viúva, moradora no mesmo lugar e freguesia, sem prejuizo do andamento do mesmo inventario. Comarca de Monção, 23 de setembro de 1910.—O Escrivão, Manuel José Lopes Pereira. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, substituto, Sá.

19 Na comarca da ilha do Pico, cartorio do primeiro officio, e no processo de justificação pelo qual Francisco Antonio de Macedo e mulher Maria de Oliveira, Maria Jacinto e marido Francisco Inacio Quaresma, Anna Maria e marido Manuel Maria Serpa, e Bernarda Jacinta e marido Manuel Antonio das Neves, da freguesia da Praia, pretendem habilitar-se como herdeiros de sua irmã e cunhada Jacinta Rosa, casada que foi com Manuel Antonio de Oliveira, fallecida na California, correm editos de sessenta dias, citando os interessados incertos á herança da mesma, para na segunda audiencia d'este juizo, posterior ao prazo dos editos, que será contado da publicação do segundo annuncio, verem accusar a citação e na terceira audiencia posterior, deduzirem a opposição que tiverem, sob pena de revelia. Pico, 12 de outubro de 1910.—O Escrivão, João Bento de Lima. Verifiquei.—P. Ferro.

COMARCA DE VIEIRA

Editos de trinta dias

20 Pelo juizo de direito da comarca de Vieira, e cartorio do escrivão Santos Victor, correm editos de trinta dias, contados da segunda e ultima publicação do respectivo annuncio no *Diario do Governo* e num dos jornaes d'esta localidade, citando Antonio Alexandre da Costa, ausente em parte incerta da Republica dos Estados Unidos do Brasil, casada com a co-herdeira Maria da Conceição e Sousa, para, naquella qualidade, assistir a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de sua sogra Angelina Rosa Pires, casada e moradora que foi no lugar de Paredes, freguesia de Rio-caldo, d'esta comarca, no qual é cabeça de casal o viuvo Bento José de Sousa, morador no mesmo lugar e freguesia, isto sem prejuizo do seu andamento. Vieira, 1 de novembro de 1910.—O Escrivão do terceiro officio, Antonio Augusto dos Santos Victor. Verifiquei.—O Juiz de Direito, Peizoto Magalhães.

21 Por este juizo de direito, cartorio do quarto officio, no inventario orfanologico a que se procede por obito de Apolinario José de Oliveira e esposa, que foram do lugar da Igreja, freguesia de Cucujães, correm editos de trinta dias, a contar do segundo annuncio no *Diario do Governo*, citando os interessados Augusto Apolinario de Oliveira, viuvo, maior, José Apolinario de Oliveira e Rodrigo Pacheco de Oliveira, solteiros, maiores, todos ausentes nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos do dito inventario até final e para no mesmo deduzirem os seus direitos. Oliveira de Azemeis, 19 de agosto de 1910.—O Escrivão, Eduardo Ribeiro da Cunha. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, E. Carvalho.

EDITOS DE TRINTA DIAS

22 Pelo juizo de direito da 2.ª vara d'esta comarca do Porto, e cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, a citar o co-herdeiro Joaquim Gonçalves Ventura, solteiro, maior, ausente em parte incerta no Brasil, para assistir a todos os termos, até final, do inventario orfanologico a que se procede por obito de seu pae Joaquim Gonçalves Ventura, viuvo, morador que foi no lugar do Viso, freguesia de Candeillo. Porto, 4 de novembro de 1910.—O Escrivão de Direito da 2.ª vara, Rodrigo Evaristo Pereira da Fonseca. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, A. M. Coelho.

23 Na comarca da Ilha do Pico, cartorio do primeiro officio, e no inventario de Manuel Caetano Alvrinas, casado, morador que foi da freguesia de Santa Luzia, da mesma comarca, correm editos de trinta dias citando o interessado ausente José Caetano, solteiro, maior, filho do inventariado, para assistir a todos os termos, até final, do referido inventario, sob pena de revelia. Pico, 27 de setembro de 1910.—O Escrivão, João Bento de Lima. Verifiquei.—P. Ferro.

24 Pelo juizo de direito da comarca de Oliveira do Hospital, cartorio do escrivão Cunha, e nos autos de habilitação em que Manuel dos Santos e mulher Antonia Rita, proprietarios, de Nogueira do Cravo, d'esta comarca, pretendem habilitar-se como unicos e universaes herdeiros de seu filho Acacio dos Santos Martins, fallecido na cidade de Mossamedes, provincia de Angola (Africa Occidental Portuguesa), no Hospital D. Amélia, em 18 de maio de 1910, no estado de solteiro, sem descendentes e sem testamento, correm editos de quarenta dias citando os interessados incertos, que se julguem com direito a impugnar a habilitação requerida por aquelles Manuel dos Santos e mulher Antonia Rita, para na segunda audiencia d'este juizo, posterior ao prazo dos editos, que começará a contar-se da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, verem accusar a citação e serem-lhes marcadas as tres audiencias da lei para deduzir o que tiverem a oppor. As audiencias neste juizo fazem-se todas as segundas e quintas feiras de cada semana, não sendo feriados, e sempre por dez horas da manhã, no tribunal judicial d'esta comarca, sito nos Paços do Concelho, nesta villa. Oliveira do Hospital, 3 de novembro de 1910.—O Escrivão, Alexandre Cunha de Aguiar. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, José de Barros e Sousa.

25 Pelo juizo de direito da comarca de Celorico de Basto, e cartorio do escrivão do quarto officio, José Teixeira Marinho, na acção com processo ordinario que Constantino Marinho da Mota, d'esta villa, move contra Candida da Costa e marido Albano Alves Ribeiro, este ausente em parte incerta e aquella moradora nesta villa de Celorico de Basto, por elles e como representantes de sua filha menor impubere Justina, Bernardino da Costa e mulher Przelina Gonçalves Marinho, esta tambem ausente e aquella d'esta mesma villa, e ambos como representantes de seus filhos menores, Constantino da Costa, solteiro, de dezannos, residente como caixeiro na cidade de Lisboa, Deodoro da Costa, solteiro, de quinze annos, ausente em parte incerta, Emilia da Costa, solteira, de quinze annos, Gênova da Costa e Afonso da Costa, moradores com seu pae na referida villa, Casimiro Gonçalves Marinho e mulher Florinda de Freitas, residentes na cidade de Guimarães, e Isabel da Costa Cachada e marido Francisco Ribeiro, da cidade do Porto, em cuja acção o autor allega que tendo-se neste juizo e cartorio do primeiro officio procedido a inventario orfanologico por obito de Justina Gonçalves, mulher do autor, e moradora que foi nesta villa, foram as partilhas julgadas por sentença que transitou em julgado, as quaes não foram feitas com as bases legais por ter havido erros de facto na descrição e qualificação dos bens, consistente no seguinte: Não se declarou que o predio descrito sob n.º 10 foi comprado com a quantia de 1:200\$000 réis que a inventariante trouxe para o casal, como se omitiu que os papéis de credito das verbas n.ºs 18 e 14 foram comprados com o producto da venda do casal de Cide que pertenceu ao autor. Que taes erros originaram a partilha que deve ser emendada porque, tendo sido de separação de bens o regime matrimonial, os papéis deverão pertencer ao autor e não em parte aos herdeiros da inventariada, como se fez e julgou no referido inventario. Pelo que correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação no *Diario do Governo*, pelos quaes são citados os reus ausentes em parte incerta, Albano Alves Ribeiro, por si e como representante de sua filha menor impubere Justina, Przelina Gonçalves Marinho, como representante de seus filhos menores puberes e impuberes, e Deodoro da Costa, solteiro, maior de quatorze annos, filho d'aquella Przelina, para na segunda audiencia, depois de findo o prazo dos editos, verem accusar suas citações, fallarem e assistirem a todos os termos da referida acção, declarando-se que as audiencias na referida comarca fazem-se ás segundas e quintas feiras de cada semana, não sendo dias santificados ou feriados, porque do contrario fazem-se no dia immediato, sempre pelas dez horas da manhã, no tribunal d'ellas, sito na referida villa de Celorico de Basto. Celorico de Basto, 21 de outubro de 1910.—O Escrivão, José Teixeira Marinho. Verifiquei.—O Juiz de Direito, Dias da Costa.

COMARCA DE VIEIRA

Editos de quarenta dias

26 Por este juizo de direito da comarca de Vieira, e cartorio do segundo officio, a cargo do escrivão Vaz, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e ultima publicação do presente no *Diario do Governo* e no jornal da mesma comarca, citando Domingos Custodio Gomes e mulher, e Miquelina Rosa Gomes e marido, ausentes em parte incerta na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para na segunda audiencia d'este juizo, posterior á terminação dos editos, verem accusar a citação e marcar-se-lhes o prazo de tres audiencias para contestarem, seguindo-se os demais termos dos artigos de liquidação para execução da sentença proferida na acção de processo ordinario que aos citados e a Claudina Rosa Dias Guerreiro, viúva, e Bernardina Rosa Gomes e marido Bernardino Ramalho, do lugar dos Pouzadours, freguesia de Tabuaças, d'esta dita comarca, como representantes do seu fallecido marido, pae e sogro, João Custodio Gomes, promoveu Carolino José da Mota, com outorga de sua mulher Anna Joaquina Ramalho, do referido lugar e freguesia, em cujos artigos o dito Carolino allega: Que os reus foram solidariamente condemnados no pedido; que uma das alternativas d'esse pedido era a indemnização de todas as perdas e danos que esses perdas e danos tinham de abrange, não só os danos emergentes, ou a importância de todas as desposas que o autor havia feito como tambem os lucros cessantes ou parte nos lucros que ao autor competiram se o contrato fosse respectado e cumprido; que as desposas que o liquidante havia feito importam em 85\$900

